



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

Processo ____ / ____
Fls: _____
Rúbrica: _____

EDITAL Nº. 073/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1086/2025

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS

PREÂMBULO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EMERGENCIAL, CORRETIVA E PREVENTIVA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DO MUNICÍPIO, COM UTILIZAÇÃO DE PONTOS DE LUMINÁRIAS DE LED, INCLUINDO MÃO DE OBRA DE RETIRADA DAS LUMINÁRIAS ANTIGAS, A INSTALAÇÃO DAS NOVAS E A REPOSIÇÃO DE PEÇAS.

ABERTURA: DIA 12 DE JANEIRO DE 2026 ÀS 09:00.

A Prefeitura do Município de Vargem/SP, CNPJ 67.160.507/0001-83, com sede na Rua Geraldino de Oliveira, nº 236, Centro, Vargem, Estado de São Paulo, torna público, para conhecimento dos interessados, que se acha aberta a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, que objetiva o Registro de Preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção emergencial, corretiva e preventiva do sistema de iluminação do município, com utilização de pontos de luminárias de led, incluindo mão de obra de retirada das luminárias antigas, a instalação das novas e a reposição de peças, para atender às necessidades da Administração Pública Municipal.

A Referida licitação foi optada por pregão presencial, pois conforme o artigo 176 II da lei federal 14.133/21 a sua obrigatoriedade de ser eletrônico é só a partir do ano de 2027.

A presente licitação é do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, no MODO ABERTO e será processada na conformidade do disposto na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, no Decreto Municipal 2.370 de 19 de janeiro de 2024, Lei Complementar nº 123/06 e Lei Complementar nº 147/14 e nas condições estabelecidas neste edital e nos seguintes anexos que o integram:

Anexo I - Relação de itens e Termo de Referência;

Anexo II - Minuta de Proposta de Preço;

Anexo III - Minuta de Habilitação Prévia e de Não Ocorrência de Fatos Impeditivos;

Anexo IV - Minuta de Credenciamento;

Anexo V - Termo de Comprometimento – Lei 123/06;

Anexo VI - Minuta de Declaração do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

Anexo VII – Declaração de Inexistência de Servidor Público nos quadros da empresa;

Anexo VIII - Minuta De Declaração de Dados do Responsável pela Assinatura de ARP/Contrato;

Anexo IX - Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo X - Minuta do Contrato;

Anexo XI - Termo de Ciência e Notificação;

Anexo XII - Propostas Econômicas Compreendem a Integralidade dos Custos;

Anexo XIII – Matriz de Risco;

Anexo XIV – Caderno Técnico de Especificações;

A sessão do Pregão será realizada na sala de reuniões da Prefeitura do Município de Vargem, situada na Rua Geraldino de Oliveira, nº 236, Bairro Centro, nesta cidade de Vargem, Estado de São Paulo, às **09:00**



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Dept. de Compras e Licitações

Processo ____ / ____
Fls: ____
Rúbrica: ____

horas do dia **12/01/2026**, data esta limite para entrega dos envelopes contendo a Documentação e Proposta, podendo estas serem entregues previamente no Setor de Licitações, neste mesmo endereço, no seguinte horário: das 08h00 às 16h00.

I – DO OBJETO

O Objeto da Presente Licitação é o Registro de Preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção emergencial, corretiva e preventiva do sistema de iluminação do município, com utilização de pontos de luminárias de led, incluindo mão de obra de retirada das luminárias antigas, a instalação das novas e a reposição de peças, para atender às necessidades da Administração Pública Municipal.

II – CONSULTAS, ECLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

2.1. Cópia deste Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura do Município de Vargem e permanecerá afixada no quadro de avisos desta Prefeitura, ou, ainda, poderá ser obtida no setor de licitação, no horário compreendido entre às 08h00 às 16h00, ou ainda poderão ser obtidos on-line no site da Prefeitura do Município de Vargem/SP sendo www.vargem.sp.gov.br.

2.2. As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no Diário Oficial do Estado de São Paulo, Diário Oficial do Município e site www.vargem.sp.gov.br, com vista a possíveis alterações e avisos.

2.3. Impugnações e esclarecimentos aos termos do presente Edital poderão ser interpostas por qualquer cidadão, protocolizadas na sede da Prefeitura do Município de Vargem/SP ou através do e-mail compras@vargem.sp.gov.br, sito à Rua Geraldino de Oliveira, nº 236, Bairro Centro, nesta cidade de Vargem, Estado de São Paulo, em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes, devendo a Administração julgar e responder à impugnação ou esclarecimento em até 03 (três) dias úteis limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

2.4. Não será aceito pedido de impugnação ou esclarecimento ao Edital via postal ou fax, sendo que os interessados em impugnar o Edital ou solicitar esclarecimento, deverão fazê-lo somente na sede da Prefeitura do Município de Vargem/SP ou através do e-mail compras@vargem.sp.gov.br, dentro do prazo disposto no item 2.3 deste Edital.

2.5. A decisão será enviada ao impugnante via e-mail, e será divulgada para todos os interessados.

2.6. Acolhida a impugnação contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame, dando conhecimento aos interessados.

III - DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços

IV - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas legalmente constituídas e autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste edital;

4.2. Os itens constantes do Anexo I deste edital, serão destinados à ampla concorrência, podendo participar todas e quaisquer empresas, inclusive as que estejam enquadradas como Micro Empreendedor Individual (MEI), Microempresas (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP) Cooperativas e Consórcios, observando-se, no caso das cooperativas e consórcios, as regras do artigo 15 da Lei nº14.133/21.

4.3. Nos termos do art. 49 da Lei Complementar nº 123/06, não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 da referida lei quando não houver um mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Dept. de Compras e Licitações

Processo ____ / ____
Fls: _____
Rúbrica: _____

microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

4.3.1 No caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, o tratamento diferenciado dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/06 não será aplicado ao item ou lote cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.3.2. A obtenção dos benefícios a que se referem os arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/06 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da presente licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolarem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.4. É vedada a participação de empresas:

4.4.1. declaradas inidôneas por ato do Poder Público;

4.4.2. cuja falência tenha sido decretada ou em processo de falência;

4.4.3. impedidas de licitar e contratar com a Administração e quaisquer de seusórgãos descentralizados;

4.4.4. enquadradas nas disposições do artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações;

4.4.5. Suspensas, temporariamente, de participação em licitação e impedidas de contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 14, da Lei nº 14.133.21;

4.4.6. De servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do art. 9º, da Lei nº 14.133/2021;

4.4.7. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.4.8. Empresas estrangeiras de acordo com a Lei Federal nº 7.102/1983;

4.4.9. É vedada a participação direta ou indireta nas licitações para obras e serviços de engenharia:

a) Pessoa física ou jurídica que tenha elaborado o Anteprojeto ou o Termo de Referência da licitação;

b) pessoa jurídica que participar de consórcio responsável pela elaboração do Anteprojeto ou do Termo de Referência da licitação;

c) pessoa jurídica da qual o autor do Anteprojeto ou do Termo de Referência da licitação seja administrador, controlador, gerente, responsável técnico, subcontratado ou sócio, neste último caso quando a participação superar 5% (cinco por cento) do capital votante.

d) É permitida a participação das pessoas jurídicas e da pessoa física de que tratam as alíneas "a" e "b" acima em licitação ou em execução de contrato, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento conforme lei 14.133/2021. Considera-se participação indireta a existência de vínculos de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do Termo de Referência, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

4.5. Os participantes deverão ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste Edital, das condições gerais e particulares do objeto da licitação e do local onde serão executados os serviços, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do integral cumprimento do Contrato.

4.6. Quando da participação de microempresas e empresas de pequeno porte serão adotados os critérios estabelecidos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/06, regulamentados pelo Decreto Municipal 2.370 de 19 de janeiro de 2024, e, ainda, deverão apresentar, em separado, no ato da entrega dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

Processo ____ / ____
Fls: ____
Rúbrica: ____

envelopes exigidos na presente licitação.

4.7. Comprovante de inscrição e de situação cadastral da pessoa jurídica no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ e Declaração, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, de que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, bem como de que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento dessa situação.

4.8. A declaração deverá ser subscrita por quem detém poderes de representação da licitante.

4.8.1. Em caso de dúvida, a Comissão poderá, a seu critério, solicitar a apresentação das notas de faturamento dos últimos meses, para a comprovação do disposto e para aferição do atendimento aos §§ 9º e 10 da Lei Complementar nº 123/06.

4.8.2. Como condição para a aplicação do tratamento diferenciado, a Comissão poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal (www.portaldatransparencia.gov.br) seção “despesas – gastos diretos do governo – Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)”, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias recebidas pela ME/EPP/COOP, no exercício anterior, extrapola o limite previsto no artigo 3º, inciso II da Lei Complementar nº 123/2006, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3º, §2º, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado.

4.8.3. Para a microempresa ou empresa de pequeno porte, a consulta também abrange o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3º, §§ 9º-A e 12 da Lei Complementar nº 123/2006.

4.8.4. Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolamento do limite legal, a Comissão indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12 da Lei Complementar nº 123/06, sem prejuízo das demais penalidades incidentes.

4.8.5. A falsidade da declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar 123/06, poderá caracterizar o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

4.8.6. Todos os participantes deverão apresentar, em separado, no ato da entrega dos envelopes exigidos na presente licitação DECLARAÇÃO DA LICITANTE QUE ATENDE AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO.

V - DO CREDENCIAMENTO

5.1. Os interessados deverão fazer seu credenciamento, na sessão pública de instalação do pregão, comprovando possuir poderes para formular propostas e para a prática de todos os demais atos do certame, apresentando os seguintes documentos em cópias devidamente autenticadas, fora do envelope:

5.2. Tratando-se de representante legal, o ato constitutivo, devidamente registrado – termo inicial e última alteração, ou instrumento consolidado – bem como ata de eleição, se o caso, também devidamente registrada, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

5.3. Tratando-se de procurador ou credenciado, a procuração ou o credenciamento deverão conter poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor e desistir de recursos, praticar todos os



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Dept. de Compras e Licitações

Processo ____ / ____
Fls: _____
Rúbrica: _____

demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no subitem 5.2, que comprove os poderes do mandante para a outorga;

5.3.1. Será admitido somente um representante por proponente.

5.4. Em se tratando de licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, assinatura de Termo de Comprometimento, pelo representante legal ou procurador com poderes específicos, de que não se inclui dentre as hipóteses previstas no parágrafo 4º do Artigo 3º da Lei Complementar 123/06, conforme minuta constante do Anexo V deste edital.

5.5. Além da apresentação do ato constitutivo; procuração ou credenciamento, se necessário; deverão ser apresentados: Declaração de Habilidade Prévia dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de Habilidade, conforme modelo constante do Anexo III deste edital e Termo de Comprometimento, se Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Micro Empreendedor Individual, conforme modelo constante do Anexo V do Edital;

5.6. A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar 123/2006, poderá caracterizar os crimes de que tratam os artigos 297 e 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da aplicação das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, observado o devido processo legal, e implicará, também, o afastamento da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

5.7. A ausência da documentação referida neste item ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação da proponente neste Pregão, exclusivamente no tocante à formulação de lances e demais atos, inclusive recurso.

5.8. O não comparecimento do representante legal da empresa licitante não impedirá que a mesma participe normalmente do certame.

VI – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. A sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilidade será pública e dirigida por um Pregoeiro e sua equipe de apoio.

6.1.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Agente de Contratação em contrário.

6.1.2. A Sessão presencial deverá ser gravada em áudio e vídeo conforme disposto no Art. 17 § 2º e § 5º da lei 14.133/2021.

6.2. Aberta a sessão, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilidade deverão ser apresentados separadamente, em envelopes fechados, com os seguintes dizeres:

ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGEM/SP
PREGÃO PRESENCIAL 064/2025
ABERTURA DA SESSÃO DIA 12 DE JANEIRO DE 2026, ÀS 09:00 HORAS
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

Processo ____ / ____
Fls: ____
Rúbrica: ____

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGEM/SP

PREGÃO PRESENCIAL 064/2025

ABERTURA DA SESSÃO DIA 12 DE JANEIRO DE 2026, ÀS 09:00 HORAS

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

CNPJ

- 6.3.** Não será aceita a participação de licitante atrasado, a não ser como ouvinte.
- 6.4.** Será considerada atrasada a licitante cujo representante se apresente ao local de realização da sessão pública após a abertura do primeiro envelope de Proposta de Preços.
- 6.5.** Aberto inicialmente os envelopes contendo as Propostas de Preços será feita a sua conferência e posterior rubrica pelos presentes.

VII – DA PROPOSTA DE PREÇO

7.1. A Proposta de Preço deverá ser apresentada impressa, em papel timbrado da empresa ou no Modelo Padrão constante do Anexo II deste Edital, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem emendas, rasuras e entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada em todas as suas páginas pelo sócio da empresa ou representante devidamente qualificado, sob pena de desclassificação.

7.2. Deverão estar consignados na proposta de preços:

7.2.1. Razão social, endereço, CNPJ, telefone, inscrição estadual, e-mail, dados bancários da licitante para efeito de pagamento, na hipótese de sagrar-se vencedora;

7.2.2. A descrição do(s) item(s) ofertado(s), de acordo com a descrição constante do modelo de proposta;

7.3. Preço total dos serviços, em moeda corrente nacional, apurado à data de sua apresentação, com precisão de duas casas decimais;

a. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transporte, frete, pedágio, personalização (se houver), tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas ao objeto da presente licitação;

b. Os preços unitários ofertados deverão se referir exatamente às unidades de medida constantes da carta proposta;

c. Para as licitantes que fizerem lances, será considerado o último valor ofertado, e a redução alcança todos os valores apresentados na proposta;

7.4. A validade da proposta, que deverá ser, no mínimo, de 90 (noventa) dias, contados da data da abertura das propostas, podendo ser prorrogado por acordo das partes, incluindo, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transporte, frete, pedágio, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas, ora relacionadas ao fornecimento do objeto da presente licitação;

7.5. Prazo das entregas: As entregas deverão ser conforme Anexo I deste Edital;

7.6. Declaração de que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no Anexo I (Termo de Referência);

7.7. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Dept. de Compras e Licitações

Processo ____ / ____
Fls: ____
Rúbrica: ____

7.8. Declaração que a empresa não se encontra impedida e/ou suspensa de licitar e contratar com o Município de Vargem/SP, bem como não se encontra inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública (artigo 14, Lei 14.133/2021), bem como se obriga a declarar superveniência de fato impeditivo da habilitação ou redução na sua capacidade financeira que venha a afetar as exigências contidas no edital;

7.9. Informar o nome e qualificação (RG, CPF, e-mail pessoal e cargo na empresa) do representante legal da empresa para assinatura da ARP e do contrato, na hipótese de sagrar-se vencedora;

7.10. Na formulação da proposta, a licitante deverá computar todos os custos relacionados com o fornecimento, incluindo-se taxas referentes ao contrato, impostos, frete, etc., ficando esclarecido que não será admitida qualquer alegação posterior que vise o resarcimento de custos não considerados nos preços cotados.

7.11. Os preços cotados deverão ser referidos à data-limite do recebimento das propostas, considerando-se a condição de pagamento à vista, não devendo, portanto, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

7.12. Não serão consideradas propostas com oferta de vantagem não prevista neste edital.

7.13. Pela execução dos serviços, a Prefeitura efetuará o pagamento ao Fornecedor em até 28 (vinte e oito) dias corridos após o aceite da nota fiscal.

7.14. Não será admitido o encaminhamento de propostas via fax, por meio eletrônico ou similar.

7.15. Após o recebimento dos envelopes, não serão aceitas juntadas ou substituição de quaisquer documentos, nem retificação de preços ou condições.

7.16. O recebimento dos envelopes não conferirá aos proponentes qualquer direito contra o órgão de licitação, observadas as prescrições de legislação específica.

7.17. Ao apresentar a proposta, que lhe permitirá participar desta licitação, o licitante, além de todas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos, fica ciente de que:

7.17.1. Para o caso de empresas em recuperação judicial: no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido, bem como documento que prove a saúde financeira da empresa, que suporte a contratação;

7.17.2. Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas, e de que possui condição financeira de arcar com a prestação de serviços ou entrega dos produtos;

7.18. O não cumprimento dessas exigências pela licitante vencedora ensejará a aplicação das penalidades previstas no subitem 17.1 deste Edital, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa.

VIII– DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Os Documentos exigidos para Habilitação deverão estar contidos no Envelope 02, na sua forma original, por qualquer processo de cópia autenticado por Cartório competente, ou ainda, autenticados pelo Pregoeiro, quando da abertura do Envelope 02, mediante apresentação e conferência dos originais. Os Documentos de habilitação são os abaixo discriminados:

8.2. No caso de empresas com o Certificado de Registro Cadastral da Prefeitura do Município de Vargem/SP, observando-se que o cadastro deve ter classificação pertinente ao objeto desta licitação, e atender os itens abaixo:

8.2.1. O Certificado de Registro Cadastral (CRC), dentro do prazo de validade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Dept. de Compras e Licitações

Processo ____ / ____
Fls: _____
Rúbrica: _____

8.2.2. Atestado(s) expedido(s) necessariamente em nome do licitante, por pessoa jurídica de direito público ou privado, de capacidade técnica que comprove que a licitante executou ou está executando, a contento, objeto de natureza similar ao desta licitação, em quaisquer quantidades;

8.3. Declaração de que não possui em seus quadros, servidores ou funcionários da Prefeitura do Município de Vargem/SP, inclusive na condição de sócio ou dirigente, conforme modelo constante do Anexo VII;

8.4. Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, com a apresentação dos dados do responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, contendo: Nome; Cargo; CPF; RG; Data de Nascimento; Endereço Residencial Completo; E-mail institucional; E-mail pessoal; e Telefone(s), conforme modelo constante do Anexo VIII;

8.5. Para as microempresas e empresas de pequeno porte que declararam sua condição de enquadramento no credenciamento através da assinatura do Termo de Comprometimento, esta deverá comprovar sua condição de micro ou pequena empresa, mediante apresentação de um dos seguintes documentos:

- a. Se inscrito na Junta Comercial, certidão simplificada expedida pela Junta Comercial ou equivalente, da sede do Microempreendedor Individual, da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte, podendo o Pregoeiro diligenciar no próprio certame a verificação da veracidade da respectiva Certidão;
- b. Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, a declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou equivalentes, da sede do Microempreendedor Individual, da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte;
- c. No caso de microempreendedor individual, a comprovação de que tratam as alíneas "a" e "b", poderão ser substituídas pelo Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, emitido pelo Portal do Empreendedor.

8.6 Apresentar todos os documentos relacionados no subitem 8.2.1 e 8.2.2., quando não constar ou estiverem com a validade vencida no cadastro deste município.

8.7. No caso de empresas não inscritas no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura do Município de Vargem/SP:

8.7.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a. Em se tratando de empresa individual, apresentar o registro comercial;
- b. Em se tratando de sociedades comerciais, apresentar ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, onde conste o objeto;
- c. Em se tratando de Sociedades por ações, apresentar ato constitutivo ou estatuto em vigor onde conste o objeto acompanhado de documentos de eleição de seus diretores, devidamente registrados;
- d. Em se tratando de Sociedades Civis, apresentar ato constitutivo onde conste o objeto e respectiva inscrição acompanhado de prova da diretoria em exercício devidamente registrada.

8.7.2. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a. Atestado(s) expedido(s) necessariamente em nome do licitante, por pessoa jurídica de direito público ou privado, de capacidade técnica que comprove que a licitante executou ou está executando, a contento, objeto de natureza similar ao desta licitação, em quaisquer quantidades;
- b. Das Condições Técnicas e Regulamentares, a solicitação de atestado de capacidade técnica se dá com garantia que a empresa vencedora terá condições para atender a demanda solicitada. É uma medida do Município se precaver de uma contratação que não atenda a demanda municipal, insuficiente, ou que gere prejuízos no futuro. Prefere o Município garantir a experiência e qualidade da parte contratada, através do referido atestado.

DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Dept. de Compras e Licitações

Processo ____ / ____
Fls: _____
Rúbrica: _____

8.7.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para a apresentação dos envelopes;

8.7.4. DA HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de certidão negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de tributos mobiliários, expedida no local do domicílio ou da sede da licitante;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de certidão negativa (ou positiva com efeitos de negativa) dos débitos inscritos em dívida ativa, emitida pela Procuradoria Geral do Estado, no local do domicílio ou sede da licitante;

e) Prova de regularidade perante a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação de certidão de regularidade emitida pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social (ou pela Receita Federal, quando for o caso) e da CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos (ou positiva com efeitos de negativa), relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (ou positiva com efeitos de negativa), de acordo com a Lei nº 12.440/2011.

h) Quando aplicável, declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do inciso IV, art. 63, da Lei nº 14.133/21.

i) Sob pena de desclassificação, nos termos do §1º, art. 63, da Lei nº 14.133/21, apresentar declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme Anexo III do Edital.

8.7.4.1. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do instrumento contratual.

8.7.4.1.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.7.4.1.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da sessão pública em que for declarada a licitante vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do §1º, art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006.

8.7.4.1.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.7.4.1.2, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

8.7.5. Os interessados deverão apresentar, ainda, para efeito de habilitação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Dept. de Compras e Licitações

Processo ____ / ____
Fls: _____
Rúbrica: _____

a. Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e na forma da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 (Anexo VI);

8.7.5.1. Os interessados deverão apresentar:

a. Declaração de que não possui em seus quadros, servidores ou funcionários da Prefeitura do Município de Vargem/SP, inclusive na condição de sócio ou dirigente, conforme modelo constante do Anexo VII;

b. Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, com a apresentação dos dados do responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, contendo: Nome; Cargo; CPF; RG; Data de Nascimento; Endereço Residencial Completo; E-mail institucional; E-mail pessoal; e Telefone(s), conforme modelo constante do Anexo VIII;

c. Para as microempresas e empresas de pequeno porte que declararam sua condição de enquadramento no credenciamento através da assinatura do Termo de Comprometimento, esta deverá comprovar sua condição de micro ou pequena empresa, mediante apresentação de um dos seguintes documentos:

8.7.6 Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original ou cópias autenticadas em cartório ou na própria Administração ou por autenticação eletrônica.

8.7.6.1. As certidões e/ou certificados apresentados devem estar com o seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a contar de sua expedição.

8.7.6.2. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

8.7.6.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

8.7.6.4. Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro ARP e contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta na habilitação;

8.7.7. Os Documentos que já forem apresentados no credenciamento não precisam ser apresentados novamente no Envelope 02 Documentos de Habilitação;

8.8. Se algum documento apresentar falta não sanável na sessão, acarretará a inabilitação da licitante;

8.9. O(a) Pregoeiro(a) ou a Equipe de apoio poderão a critério do Pregoeiro realizar diligência efetuando consulta direta na Internet nos sites dos órgãos expedidores para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

IX- DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES E OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS

9.1. Os envelopes das propostas e da documentação de habilitação deverão ser entregues na data e horário de abertura e julgamento do certame, a ser realizado na sala de licitações da Prefeitura do Município de Vargem/SP, localizada à Rua Geraldino de Oliveira, nº 236, no Município de Vargem/SP;

9.2. Em seguida, a Pregoeiro indagará os licitantes se formalmente preenchem os requisitos da habilitação estabelecidos por este Edital, recebendo e registrando as declarações formais de que atendem a essa condição, nos termos do modelo constante do Anexo III deste Edital, documento este que obrigatoriamente deverá ser entregue ao Pregoeiro juntamente com o credenciamento, cujo modelo encontra-se no Anexo IV.

9.3. O Pregoeiro procederá a abertura primeiramente dos Envelopes que contêm as Propostas de Preços, avaliando o cumprimento das condições exigidas no Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Dept. de Compras e Licitações

Processo ____ / ____
Fls: _____
Rúbrica: _____

9.4. Os envelopes de documentação de habilitação permanecerão fechados, em poder da Pregoeiro, e serão abertos após a aceitabilidade das propostas, apenas em relação ao ofertante da proposta de menor valor para cada item deste edital;

9.5. Verificada a conformidade das propostas com os requisitos formais estabelecidos no edital, a Pregoeiro dará início à etapa competitiva da licitação através de lances verbais e sucessivos NO MODO DE DISPUTA ABERTO;

9.6. No caso de empate entre duas ou mais propostas será obedecido o disposto, artigo 60º da Lei nº 14.133/2021.

X– DOS LANCES VERBAIS

10.1. Iniciada a etapa de lances o uso de aparelhos celulares será restrito, salvo quando previamente autorizado pelo Pregoeiro;

10.2. As licitantes classificadas terão a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, com valores distintos e decrescentes, a partir da proposta comercial classificada de maior valor e os demais lances, em ordem decrescente de valor;

10.3. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordens decrescentes de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;

10.4. O intervalo mínimo de valor entre cada lance será de 1% (um por cento), incidindo sobre o preço unitário apresentado;

10.5. Não haverá limite de rodadas para apresentação de lances;

10.6. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances;

10.7. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço;

10.8. Após a negociação se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito;

10.9. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Licitante desistente às penalidades legais e às sanções administrativas previstas neste Edital;

10.10. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita e o valor estimado para a contratação.

XI– DO JULGAMENTO

11.1. O critério de julgamento será exclusivamente o de TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, para o objeto licitado;

11.2. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

11.2.1. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita, após a negociação com o pregoeiro com vistas à obtenção de melhor preço;

11.2.2. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço;

11.3. Constatada e registrada a oferta de menor preço, será identificada se a mesma é de autoria de Microempreendedor, Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte;

11.3.1. Caso a oferta de menor preço valida seja de Microempreendedor, Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, será aberto o Envelope contendo os Documentos de Habilitação do licitante que a tiver formulado, para a confirmação de suas condições de habilitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Dept. de Compras e Licitações

Processo ____ / ____
Fls: _____
Rúbrica: _____

11.3.2. Caso a oferta de menor preço válida não seja de Microempreendedor, Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, o Pregoeiro verificará se alguma Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte encontra-se com o preço em até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço ofertado, para que a mesma tenha a oportunidade de dar um novo lance inferior ao melhor preço em até 05 (cinco) minutos, conforme os dispostos no § 2º do art. 44 e o § 3º do art. 45 da Lei Complementar 123/2006;

11.4. As disposições contidas no subitem 11.3.2 aplicam-se apenas às microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual que apresentarem propostas para a cota principal do objeto destinada à ampla concorrência;

11.5. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota de ampla concorrência, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado;

11.6. A análise da aceitabilidade das propostas, a começar pela de valor mais baixo para cada item, analisados ainda, os preços unitários, compreenderá o exame:

11.6.1. Da compatibilidade das características dos serviços ofertados com as especificações indicadas neste edital e seus anexos;

11.6.2. Da compatibilidade dos preços propostos com os praticados no mercado e com os custos reais estimados para a execução da ARP e do contrato e com as disponibilidades orçamentárias da Administração.

11.7. Serão consideradas inaceitáveis, sendo desclassificadas, as propostas:

11.7.1. Que não contiverem todos os dados exigidos para o Envelope 01;

11.7.2. Que não atenderem aos requisitos mínimos das especificações constantes deste edital e seus anexos;

11.7.3. Que ofertarem preços irrisórios, manifestamente inexequíveis ou incompatíveis com os valores de mercado, inclusive pela omissão de custos tributários incidentes sobre a contratação.

11.8. As propostas consideradas aceitáveis serão classificadas a partir do valor mais baixo.

11.9. Para efeito de classificação, serão considerados os preços finais, os resultantes de valores originariamente cotados e dos lances verbais oferecidos.

11.10. O pregoeiro(a) indicará na ata da sessão os fundamentos da decisão sobre aceitabilidade ou inaceitabilidade de preços, bem como sobre a classificação ou desclassificação das propostas.

11.11. Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o Envelope contendo os Documentos de Habilitação do licitante que a tiver formulado, para a confirmação de suas condições de habilitação, somente ao término de julgamento de todos os itens licitados.

11.11.1. Caso a licitante declarada vencedora seja uma Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte, a mesma terá 05 (cinco) dias úteis, prorrogados por igual período a critério da administração, para regularizar pendências fiscais e trabalhistas, caso esta apresente alguma restrição, conforme o disposto nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123/2006.

11.11.2. Caso a Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte que se beneficiar no disposto no subitem 11.11.1 não o fizer dentro do prazo estipulado no mesmo subitem, será convocada a segunda licitante melhor classificada para a verificação de suas condições de habilitação, e assim sucessivamente até que aconteça a habilitação de uma das licitantes.

11.12. Constatado o atendimento pleno das exigências do edital, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

11.13. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender as exigências do edital, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação da habilitação da Licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Dept. de Compras e Licitações

Processo ____ / ____
Fls: _____
Rúbrica: _____

atenda as exigências do edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

11.14. Apurada a melhor proposta que atenda ao Edital, o Pregoeiro poderá negociar para que seja obtido um melhor preço.

11.15. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

11.16. Encerrado julgamento e nenhum licitante tendo manifestado imediatamente a intenção de recorrer, o processo será instruído com a respectiva adjudicação pelo Pregoeiro(a) e homologação pela Autoridade Competente.

XII– DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para a apresentação de contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2. A falta de manifestação imediata da Licitante de recorrer importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da Licitação ao vencedor.

12.3. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

12.4. Decididos os recursos, a autoridade superior fará a adjudicação do objeto da licitação à Licitante vencedora.

12.5. Não serão aceitos recursos via postal ou fax, devendo os licitantes protocolizar os recursos na sede da Prefeitura do Município de Vargem/SP, sito à Rua Geraldino de Oliveira, nº 236, Centro, Vargem, Estado de São Paulo, no horário compreendido entre 08h00 às 16h00.

12.6. Os autos do procedimento permanecerão com vistas franqueadas aos interessados, no Setor de Licitações, sito na sede da Prefeitura do Município de Vargem/SP, sito Rua Geraldino de Oliveira, nº 236, no Município de Vargem/SP.

12.7. Decididos os recursos ou transcorridos os prazos para a sua interposição relativamente ao Pregão, o Pregoeiro disponibilizará aos Licitantes, julgados desclassificados no certame, os Envelopes contendo os Documentos de Habilitação inviolados para retiradas por 30 (trinta) dias, sendo que após serão destruídos, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da Licitação.

XIII- DO RESULTADO DO JULGAMENTO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O resultado final da licitação constará da ata da sessão pública, a ser assinada pelo Pregoeiro(a) e pelos licitantes, na qual deverão ser registrados os valores das propostas escritas, os valores dos lances verbais oferecidos, com os nomes dos respectivos ofertantes, as justificativas das eventuais declarações de aceitabilidade / inaceitabilidade e classificação de propostas, bem como de habilitação / inabilitação proclamadas, bem assim quaisquer outras ocorrências da sessão.

13.2. Assinada a ata da sessão pública, o Pregoeiro(a) encaminhará o processo da licitação à autoridade competente para homologação.

13.3. O despacho de homologação será publicado no Diário Oficial do Município, para conhecimento geral.

XIV- DAS CONDIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA CONTRATAÇÃO E PENALIDADES

14.1 Homologado o resultado da licitação, a vencedora terá o prazo de 03 (três) dias úteis a contar do recebimento da comunicação específica, para assinar a Ata de Registro de Preços ou Autorização de Fornecimento, que obedecerá às condições indicadas na minuta do Anexo IX, na qual estarão definidas as



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Dept. de Compras e Licitações

Processo ____ / ____
Fls: _____
Rúbrica: _____

especificações mínimas, quantidades estimadas, preços unitários e totais dos bens a serem adquiridos. Assinada a Ata de Registro de Preços, o contrato ou a Autorização de Fornecimento, dependerá de requisição da Secretaria requisitante, oportunidade que o adjudicatário será convocado para assinar e retirar o contrato ou a Autorização de Fornecimento no mesmo prazo previsto acima, no qual constarão as condições da execução do fornecimento, do pagamento dos preços, as obrigações da contratada e as penalidades a que estará sujeita para eventual inobservância das condições ajustadas.

14.2 Quando o valor original da proposta tiver sido alterado por conta de lance oferecido na sessão pública do pregão, o licitante adjudicatário deverá apresentar, no prazo fixado para assinatura da Ata de Registro de Preços, nova planilha de preços, com os valores correspondentes à adjudicação, a qual substituirá a primitiva, como parte integrante da referida Ata.

14.2.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. No caso de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços, atendidas as condições previstas no art. 84 da Lei n. 14.133/2021, as quantidades registradas poderão ser renovadas.

14.3 A adjudicatária executará o fornecimento do(s) item(ns) com observância rigorosa das condições deste Edital e de sua proposta.

14.4 O(s) item(ns) fornecido(s) deverá(ão) ser de excelente qualidade, bem como ser(em) transportado(s) até o local de entrega a ser indicado pela Secretaria requisitante no ato da requisição, durante o prazo indicado na proposta e nas condições estabelecidas neste Edital, devendo a fornecedora substituir, por sua conta e no prazo estabelecido pela Secretaria Solicitante, se for considerado inadequado às especificações ou apresentar avarias que comprometam o seu uso adequado.

14.5 A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços ou o Contrato ou a Autorização de Fornecimento no prazo fixado na convocação específica caracterizará inadimplência das obrigações decorrentes desta licitação, sujeitando-a às penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.

14.5.1 Ocorrendo essa hipótese, o processo retornará ao Pregoeiro(a), que convocará os licitantes e, em sessão pública, procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao Edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar a Ata de Registro de Preços.

14.6 O licitante vencedor que se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços ou o Contrato, ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, estará sujeito às seguintes penalidades:

14.6.1 Advertência;

14.6.2 Suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura do Município de Vargem/SP, pelo prazo de até 05 (cinco) anos; e

14.6.3 Multa equivalente a até 20% (vinte por cento) do valor da adjudicação;

14.6.4 As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Dept. de Compras e Licitações

Processo ____ / ____
Fls: _____
Rúbrica: _____

14.6.5 A fim de atender o artigo 82 da Lei 14.133/2021, necessário indicar que, por se tratar de aquisição de itens, as quantidades máximas estão indicadas no termo de referência, e a quantidade mínima é a unidade de medida respectiva. Não poderá haver homologações de preços distintos dos produtos, e nem de empresa oferecer proposta em quantitativo inferior, até porque, por se tratar de ata de registro de preços, a aquisição é parcelada. Será considerado o vencedor do item apenas a empresa com menor preço registrado.

Os preços poderão ser alterados, desde que atendidos os requisitos legais, item XVIII do edital e termos do contrato administrativo.

Fica vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

As hipóteses de extinção da ata e do contrato estão previstas nos termos do contrato administrativo.

XV– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 As despesas decorrentes da presente contratação, objeto desta licitação, correrão por conta das dotações orçamentárias do orçamento municipal, as quais serão indicadas no momento da eventual contratação.

XVI– DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1 Após o recebimento dos produtos, o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente ou documento equivalente com registro de despesas devidamente liquidada, observando-se ainda o cumprimento integral das disposições contidas neste Edital.

16.2. Pelo fornecimento dos produtos, a Prefeitura efetuará o pagamento ao Fornecedor em até 28 (vinte e oito) dias corridos após o aceite da nota fiscal.

16.2.1 Em caso de compra de produtos, o prazo será contado a partir da entrega.

16.2.2 Em caso de serviços, o prazo será contado a partir da data em que o responsável assinou e atestou a prestação do serviço.

16.3 Os prestadores de serviço devem se atentar para os casos de retenção de Imposto de Renda (IR), Imposto sobre Serviços (ISS) e Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

16.4. Devem ser observadas a legislação vigente, assim como a lei orgânica do município de Vargem.

16.5. Os casos de dispensa devem ter seu fundamento legal descrito no corpo da Nota ou declaração anexa à Nota Fiscal.

16.6. O código de serviço deve ser condizente com o serviço prestado.

XVII– DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

17. Pelo descumprimento total ou parcial das condições contratuais, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, além da responsabilização civil e penal cabíveis, sem prejuízo as demais sanções previstas nos artigos 155 e seguintes da Lei Federal 14.133.

17.1. Multa de mora de 1% (um por cento) do valor do contrato por dia de atraso na entrega do objeto deste contrato, até o 10º (décimo) dia de atraso sobre o valor do objeto não executado;

17.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto pela inexecução parcial ou total, quando o atraso for superior a 10 (dez) dias, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Dept. de Compras e Licitações

Processo ____ / ____
Fls: ____
Rúbrica: ____

17.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, no caso da adjudicatária, desistir do mesmo ou causar sua rescisão, ou ainda quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

17.4. Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Vargem/SP, pelo prazo de até 05 (cinco) anos quando, por culpa da CONTRATADA, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Vargem/SP pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

17.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;

17.6. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.

17.7. Caso seja constatado que os produtos ofertados pela contratada não apresentem às condições exigidas no termo de referência, caberá a substituição do mesmo e aplicação de multa prevista no subitem 17.1.

17.8. Multa de 5% sobre o valor total do contrato por descumprimento de quaisquer obrigações decorrentes do ajuste que não estejam previstos nos subitens acima.

17.9. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a de outra.

17.10. Garantido o contraditório e a ampla defesa, decorrido o prazo para interposição de eventual recurso, o prazo para pagamento de multa será de 05 (cinco) dias uteis a contar da intimação da empresa. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo judicial de execução, podendo também ser retido de eventuais créditos da Contratada.

17.11. Às penalidades previstas nesta cláusula tem caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a contratada de reparar os prejuízos que seu ato venha acarretar ao Município.

XVIII – DO REAJUSTE/REPACTUAÇÃO

A possibilidade de reajuste e repactuação terão periodicidade mínima de 1 ano, contado a partir da data limite para apresentação da proposta ou o orçamento a que se referir.

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação, conforme legislação aplicável.

XIX – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

19.1 A parte contratada deverá exercer atividade econômica compatível com o objeto deste termo de referência, possuir toda documentação de habilitação e afins que a lei exige, inclusive certidões negativas.

XX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 Este Edital deverá ser lido e interpretado na integra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

20.2 A Prefeitura do Município de Vargem/SP, responsável pelo Pregão, reserva-se o direito de:

20.2.1. Revogá-lo, no todo ou em parte, sempre que forem verificadas razões de interesse público decorrente de fato superveniente, ou anular o procedimento, quando constatada ilegalidade no seu processamento;

20.2.2. Alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de propostas, na forma de legislação, salvo quando a alteração não afetar a formulação das ofertas;

20.2.3. Adiar o recebimento das propostas, divulgando, mediante aviso público, a nova data;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Dept. de Compras e Licitações

Processo ____ / ____
Fls: _____
Rúbrica: _____

20.2.4. Suspender a sessão pública.

20.3. O Pregoeiro(a) ou a Autoridade Superior poderão, em qualquer fase da licitação, promover as diligências que considerarem necessárias para esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

20.4. O Pregoeiro, por interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais e erros meramente materiais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia de início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Prefeitura do Município de Vargem/SP.

20.6. Em atendimento ao protocolo ICMS 42 de 03/07/2009, cláusula segunda, inciso I, será obrigatoriedade a emissão de Nota Fiscal Eletrônica modelo 55, em substituição à nota fiscal modelo 1 ou 1-A, independentemente da atividade econômica exercida, à exceção dos desobrigados.

20.7. O Edital e seus anexos estarão à disposição no Setor de Licitações da Prefeitura do Município de Vargem/SP, localizada na Rua Geraldino de Oliveira, nº 236, no Município de Vargem/SP, no horário das 08h00 às 16h00, ou através do site da Prefeitura, no endereço eletrônico www.vargem.sp.gov.br.

VARGEM/SP 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

NATALINO APARECIDO BALDUINO DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Obras e Serviços



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

Processo ____ / ____
Fls: _____
Rúbrica: _____

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

I – ÁREA SOLICITANTE:

Secretaria Municipal de Obras e Serviços

II – OBJETO

Registro de preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção emergencial, corretiva e preventiva do sistema de iluminação do município, com utilização de pontos de luminárias de led, incluindo mão de obra de retirada das luminárias antigas, a instalação das novas e a reposição de peças.

III – ESPECIFICAÇÃO E NATUREZA

Item	Emb	Qtd	Especificação
1	Serviço	12 meses	Registro de preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção emergencial, corretiva e preventiva do sistema de iluminação do município, com utilização de pontos de luminárias de led, incluindo mão de obra de retirada das luminárias antigas, a instalação das novas e a reposição de peças.

Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme o Anexo XII - **Caderno de Especificação Técnica**.

IV – JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO

A Secretaria Municipal de Obras e Serviços é responsável pela conservação e zeladoria urbana e identificou a necessidade de realizar serviços de manutenção emergencial, corretiva e preventiva do sistema de iluminação pública do Município de Vargem/SP, atualmente composto majoritariamente por luminárias de vapor de sódio, mercúrio, metálico, incandescentes e fluorescentes. Com o encerramento da vigência do Pregão Presencial nº 015/2023 e diante da permanência da necessidade de intervenções periódicas no parque de iluminação, torna-se imprescindível a abertura de novo procedimento licitatório para permitir a execução adequada das atividades de manutenção e substituição pontual de luminárias e componentes, garantindo a prestação eficiente do serviço público à população.

A substituição de luminárias e equipamentos inoperantes por unidades em tecnologia LED visa promover maior eficiência energética, redução de custos de manutenção, melhor qualidade de iluminação, valorização dos espaços urbanos e aumento da sensação de segurança, em consonância com os princípios da economicidade, eficiência e sustentabilidade ambiental que orientam a Administração Pública.

A contratação está amparada na Lei nº 14.133/2021, especialmente nos dispositivos que tratam da definição de bens e serviços comuns, da fase preparatória, dos critérios de julgamento, da execução



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Dept. de Compras e Licitações

Processo ____ / ____
Fls: _____
Rúbrica: _____

contratual e da gestão e fiscalização dos contratos administrativos, bem como da utilização do Sistema de Registro de Preços. O objeto observará integralmente as especificações e condições técnicas estabelecidas no Anexo XII – Caderno Técnico de Especificações, elaborado com base na Portaria INMETRO nº 62/2022 e na ABNT NBR 5101:2018, garantindo a conformidade com requisitos de desempenho, segurança e eficiência luminotécnica. Fundamenta-se também no Estudo Técnico Preliminar, que demonstrou a viabilidade técnica e econômica da contratação, além da aderência à realidade e à capacidade financeira do Município.

A contratação está prevista no Plano Anual de Contratações e encontra respaldo no interesse público e nas políticas municipais de eficiência energética, havendo previsão orçamentária suficiente para sua execução. A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se a alternativa mais vantajosa, em razão da natureza recorrente, variável e de demanda imprevisível dos serviços, permitindo à Administração solicitar as intervenções conforme necessidade, garantindo padronização técnica, otimização de custos e maior flexibilidade gerencial. A exigência de certificações do INMETRO, laudos técnicos e ensaios laboratoriais emitidos por entidades acreditadas, conforme o Anexo XII – Caderno Técnico, reduz riscos de desempenho e assegura a durabilidade e qualidade dos materiais eventualmente instalados, reafirmando o compromisso da Prefeitura de Vargem/SP com a eficiência na gestão da infraestrutura urbana e o uso responsável dos recursos públicos.

V – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a execução de serviços de manutenção emergencial, corretiva e preventiva do sistema de iluminação pública do Município de Vargem/SP, incluindo a substituição pontual de luminárias, lâmpadas, reatores, cabos, braços, conectores e demais componentes que apresentem defeitos, desgaste ou necessidade de reposição, conforme especificações técnicas estabelecidas no Anexo XII – Caderno Técnico de Especificações. A empresa contratada deverá fornecer toda a mão de obra, materiais, ferramentas, equipamentos e veículos necessários para a adequada execução dos serviços, realizando intervenções conforme demanda e mediante Ordens de Serviço emitidas pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços. As atividades incluem a retirada de luminárias antigas e inoperantes, instalação de novas unidades em tecnologia LED quando necessária à reposição, correção de falhas no circuito elétrico, ajustes estruturais e demais procedimentos essenciais ao pleno funcionamento do sistema.

Os serviços deverão observar os requisitos técnicos previstos nas normas aplicáveis, em especial a Portaria INMETRO nº 62/2022, a ABNT NBR 5101:2018 e demais normas complementares, assegurando desempenho adequado, segurança elétrica e eficiência luminotécnica. A empresa deverá apresentar laudos de conformidade, certificações e relatórios de ensaio sempre que aplicável, garantindo rastreabilidade e qualidade dos materiais utilizados.

A adoção do Sistema de Registro de Preços possibilita que o Município realize contratações por demanda, de forma flexível e compatível com a natureza variável e imprevisível das ocorrências no parque de iluminação pública. Esse modelo permite maior eficiência operacional e econômica, pois a Administração aciona os serviços conforme necessidade real, preservando a integridade e a funcionalidade das vias públicas, praças e demais áreas urbanas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Dept. de Compras e Licitações

Processo ____ / ____
Fls: _____
Rúbrica: _____

A execução será acompanhada por responsável técnico habilitado pela contratada, com emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), e fiscalizada por servidor designado pela Prefeitura. A solução buscada visa assegurar respostas rápidas a falhas ou interrupções, manter níveis adequados de iluminação pública, promover eficiência energética e garantir a segurança e o bem-estar da população.

VI – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- A empresa contratada deverá exercer atividade econômica compatível com o objeto deste Termo de Referência e possuir todos os registros, licenças e certificações exigidas pela legislação vigente para a execução dos serviços de iluminação pública. Deverá apresentar documentação de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, bem como comprovar regularidade junto aos órgãos competentes e inexistência de impedimentos para contratar com o Poder Público.
- Apresentação de atestado de capacidade técnica que ateste que a empresa já executou serviço de mesma natureza deste termo.
- Durante toda a vigência contratual, a contratada deverá manter em compatibilidade com as obrigações assumidas as mesmas condições de habilitação e qualificação apresentadas na licitação, garantindo o cumprimento dos requisitos de idoneidade técnica, capacidade operacional e qualificação de seu corpo técnico.
- A execução dos serviços deverá observar rigorosamente as especificações contidas no Anexo XII – Caderno Técnico de Especificações, especialmente no que se refere às normas técnicas aplicáveis, às exigências de segurança, à qualidade dos materiais e à conformidade com as certificações do INMETRO, conforme Portaria nº 62/2022. Todos os laudos, relatórios de ensaio, declarações de conformidade, certificados de qualidade e demais documentos técnicos exigidos deverão ser apresentados pela licitante melhor classificada, juntamente com as amostras, dentro do prazo e das condições estabelecidas no edital.
- A contratada será responsável por fornecer toda a mão de obra qualificada, materiais, equipamentos, ferramentas e veículos necessários à execução dos serviços, observando as normas de segurança do trabalho e fornecendo aos seus funcionários os equipamentos de proteção individual e coletiva exigidos pela legislação vigente. A empresa deverá designar profissional responsável técnico habilitado, devidamente registrado no conselho de classe competente, com emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) relativa à execução dos serviços.

- Todos os serviços deverão ser executados com observância das normas ambientais e de sustentabilidade, garantindo o descarte adequado de materiais e equipamentos substituídos, de acordo com a legislação ambiental aplicável e com as diretrizes da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo – CETESB.

VII – DAS COMPETÊNCIAS DA CONTRATADA:

- A empresa contratada deverá executar os serviços objeto deste Termo de Referência em estrita conformidade com as especificações técnicas, prazos e condições estabelecidas pela Administração,



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Dept. de Compras e Licitações

Processo ____ / ____
Fls: _____
Rúbrica: _____

responsabilizando-se integralmente pela qualidade, segurança e eficiência dos trabalhos realizados. A execução deverá ocorrer sob a supervisão do responsável técnico da empresa, devidamente habilitado e com a correspondente Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) registrada no conselho profissional competente.

Compete à contratada mobilizar e manter equipes qualificadas e treinadas, munidas de todos os equipamentos, ferramentas e veículos necessários à execução dos serviços com segurança e eficiência, bem como fornecer, instalar e substituir materiais, peças e componentes conforme as determinações no Anexo XIV - Caderno Técnico de Especificações. Deverá ainda assegurar o cumprimento integral das normas de segurança do trabalho, meio ambiente e trânsito, fornecendo e exigindo o uso dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e dos Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs) adequados a cada atividade.

A contratada será responsável por todos os custos diretos e indiretos necessários à execução dos serviços, incluindo encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguros, taxas, transporte, alimentação, deslocamento de pessoal e quaisquer outras despesas incidentes, não cabendo à Administração quaisquer ônus adicionais.

Deverá manter a limpeza e a desobstrução das áreas de trabalho durante e após a execução dos serviços, adotando as medidas necessárias para prevenir acidentes e garantir a segurança de pedestres, motoristas e demais usuários das vias públicas. Em situações provisórias que possam oferecer risco à integridade física de pessoas ou bens, como aberturas no solo ou obstáculos na pista, a contratada deverá promover sinalização adequada e, quando necessário, o isolamento da área até a conclusão dos reparos.

Compete também à contratada reparar, corrigir, remover ou substituir, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após notificação da Administração, quaisquer serviços ou materiais que apresentem falhas, defeitos ou desconformidades, responsabilizando-se pelos prejuízos decorrentes de sua inexecução total ou parcial.

A contratada deverá ainda manter comunicação permanente com o fiscal e o gestor designados pela Administração, informando imediatamente qualquer situação que possa comprometer a execução contratual, a segurança das equipes ou a integridade das instalações públicas. Durante toda a vigência do contrato, deverá manter as condições de habilitação exigidas na licitação e observar fielmente as obrigações contratuais assumidas, sob pena de aplicação das sanções previstas em lei e no instrumento contratual.

VIII- DA DESCRIÇÃO DO OBJETO, SUA EXECUÇÃO E SOLUÇÃO BUSCADA

O objeto deste Termo de Referência abrange a execução de serviços destinados ao pleno funcionamento, conservação, recomposição e atendimento das necessidades operacionais do sistema de iluminação pública do Município de Vargem/SP. As atividades compreendem intervenções em luminárias, suportes, cabos, conexões, equipamentos, acessórios e demais elementos que compõem a infraestrutura instalada, incluindo a substituição de componentes e luminárias que apresentem falhas, desgaste, obsolescência ou necessidade de reposição,



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Dept. de Compras e Licitações

Processo ____ / ____
Fls: _____
Rúbrica: _____

observadas as especificações técnicas estabelecidas no Anexo XII – Caderno Técnico de Especificações.

A execução dos serviços envolve todas as ações necessárias para sanar ocorrências, restabelecer pontos apagados, corrigir intercorrências de origem elétrica, estrutural ou funcional, realizar verificações preventivas e atender a demandas que exijam atuação imediata ou programada, de acordo com as demandas apontadas pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços. Quando houver necessidade de substituição de luminárias, estas deverão ser instaladas em tecnologia LED, conforme requisitos técnicos aplicáveis.

A contratada deverá disponibilizar mão de obra qualificada, materiais, ferramentas, equipamentos, veículos e demais insumos indispensáveis à execução das atividades, atendendo às normas e regulamentações vigentes, especialmente a Portaria INMETRO nº 62/2022 e a ABNT NBR 5101:2018. Sempre que solicitado, deverão ser apresentados documentos técnicos que comprovem a conformidade e a qualidade dos materiais utilizados.

As intervenções serão realizadas conforme Ordens de Serviço emitidas pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços, que definirá prioridades, quantidades e locais de atuação, dentro dos limites registrados na Ata de Registro de Preços. A execução deverá ocorrer sob responsabilidade técnica devidamente habilitada, com supervisão e fiscalização por parte da Administração.

A solução buscada assegura que o sistema de iluminação pública permaneça operante, seguro, eficiente e adequado às necessidades urbanas, promovendo bem-estar, segurança e eficiência energética para a população.

IX – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- A gestão da ata ficará a cargo do Secretário de Obras e Serviços, que ficará encarregado de fiscalizar o andamento das entregas dos serviços prestados, conferir a quantidade entregue e afins.
- A empresa contratada deverá realizar o serviço conforme descritivos e quantidades, de acordo com as solicitações da Secretaria requisitante, no endereço a ser indicado.
- A ata deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- O gestor da ata acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- O gestor da ata deverá enviar a documentação pertinente ao setor de finanças para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.
- A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório mediante



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Dept. de Compras e Licitações

Processo ____ / ____
Fls: _____
Rúbrica: _____

anuênciam do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no art. 6º inciso XLIX da Lei nº 14.133/21.

- Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- O uso da Ata de Registro de Preços por qualquer órgão ou entidade da administração justifica-se, naturalmente, pela economia obtida por não incorrer essas instituições em gastos gerados nos processos licitatórios. Ademais, as ações adotadas por este Regional podem ser convenientes a outros órgãos ou entidades da administração.

IX – DO LOCAL DE ENTREGA/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- A execução do serviço será realizada conforme orientação da Secretaria, em endereço do Município de Vargem/SP, de forma parcelada.
- O pagamento será realizado mediante a emissão e entrega da Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente, juntamente de relatório atestando a efetiva prestação dos serviços, observando-se ainda o cumprimento integral das disposições contidas neste processo.
- O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento total, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, o pagamento será efetuado no prazo de até 28 (Vinte e Oito) dias para fins de liquidação.

X – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção será feita com base no tipo menor preço, onde a proposta mais vantajosa para a Administração tem base no menor preço global licitado, considerando as indicações feitas neste termo.

JUSTIFICATIVA PELA ESCOLHA DA CONTRATAÇÃO GLOBAL

A adoção da contratação na modalidade global, com todos os itens reunidos em um único lote, justifica-se pela natureza integrada e interdependente dos serviços de manutenção emergencial,



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Dept. de Compras e Licitações

Processo ____ / ____
Fls: _____
Rúbrica: _____

corretiva e preventiva do sistema de iluminação pública do município. Trata-se de um conjunto de atividades técnicas que, embora possam envolver diferentes tipos de materiais, componentes e intervenções, dependem de execução coordenada, padronizada e contínua, o que somente pode ser assegurado pela atuação de uma única empresa responsável por todo o ciclo de manutenção. Caso os itens fossem fracionados e adjudicados a diferentes empresas, haveria significativo risco de conflitos operacionais, divergências de responsabilidade, atrasos na execução dos serviços e dificuldade de fiscalização. Em cenários em que múltiplas empresas atuam simultaneamente, é comum ocorrer:

- Sobreposição de serviços ou lacunas na execução;
- Dificuldade em identificar a responsabilidade por falhas, defeitos ou danos;
- Divergência técnica entre equipes distintas;
- Aumento no tempo de resposta a ocorrências emergenciais;
- Incompatibilidade de materiais e padrões de instalação;
- Dificuldade no planejamento das intervenções;
- Riscos à segurança operacional das equipes.

Além disso, os serviços de retirada de luminárias antigas, instalação de luminárias LED, substituição de componentes, ajustes e correções elétricas compõem um fluxo contínuo, no qual cada etapa depende da anterior. A fragmentação dessa cadeia entre várias empresas comprometeria a eficiência, a qualidade e a uniformidade do serviço prestado, prejudicando diretamente a população. A contratação global também facilita a fiscalização e o controle contratual, permitindo ao município:

- Acompanhamento centralizado dos serviços;
- Maior clareza na responsabilização por eventuais falhas;
- Padronização de metodologias, materiais e equipes;
- Agilidade no atendimento emergencial;
- Redução de custos administrativos;
- Otimização do processo de supervisão e medição dos serviços.

Portanto, a opção pela contratação global não apenas garante maior eficiência e segurança, como também evita a desorganização operacional que seria causada pela atuação simultânea de múltiplas empresas em um mesmo sistema de infraestrutura pública. A adoção do lote único, portanto, representa a solução mais técnica, econômica e adequada ao interesse público, assegurando a integridade e a continuidade do serviço de iluminação municipal.

Os relatórios de ensaios, relatórios de composições químicas e qualquer outro documento técnico exigido no Anexo XII - Caderno Técnico de Especificações **deverão ser apresentados apenas pela licitante melhor classificada junto às amostras, no prazo, condições e forma dispostos no Termo de Referência e do edital de licitação.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

Processo ____ / ____
Fls: _____
Rúbrica: _____

XI - PLANILHA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	Unidade de Medida	QTD.	V. UNIT - S/ BDI	V. UNIT - C/ BDI	VALOR TOTAL
1	Cotação	*	Manutenção preventiva, corretiva e emergencial de todo o sistema de iluminação pública.	und / Pontos	3500	R\$ 278,66	R\$ 278,66	R\$ 975.310,00
2	Cotação	*	Poste Multisserviços com no mínimo 6 metros de altura, luminária ornamental de LED 100W e 170 lm/w, sensores meteorológicos, Telas de LED, Câmeras de monitoramento, Botão de chamada de emergência, Carregador USB/USB-C, LED RGB nas laterais, Wi-Fi, Carregador de veículo elétrico e Cloud Box com segregação de conta de energia, homologados para telefonia móvel. Fornecimento e Instalação	und	4	R\$ 368.033,33	R\$ 368.033,33	R\$ 1.472.133,32
3	CDHU	41.11.721	Luminária pública LED retangular para poste, fluxo luminoso de 6250 a 6674 lm, eficiência mínima 113 lm/W - potência 40 W/59 W	und	1000	R\$ 537,76	R\$ 673,28	R\$ 673.275,52
4	CDHU	41.11.703	Luminária LED retangular para poste, fluxo luminoso de 14083 lm, eficiência mínima 135 lm/W - potência de 104 W	und	1000	R\$ 875,48	R\$ 1.096,10	R\$ 1.096.100,96
5	CDHU	41.11.707	Luminária LED retangular para poste, fluxo luminoso de 27624 lm, eficiência mínima 135 lm/W - potência de 204 W	und	500	R\$ 1.425,24	R\$ 1.784,40	R\$ 892.200,24
6	CDHU	41.11.702	Luminária LED solar integrada para poste, fluxo luminoso de 8000 lm, eficiência mínima de 130,5 lm/W - potência de 80 W	und	30	R\$ 8.857,55	R\$ 11.089,65	R\$ 332.689,58



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

Processo ____ / ____
Fls: _____
Rúbrica: _____

7	CDHU	41.12.210	Projetor LED modular, fluxo luminoso de 26294 lm, eficiência mínima de 125 l/W - 150 W/200 W	und	200	R\$ 1.005,19	R\$ 1.258,50	R\$ 251.699,58
8	ORSE	12163	Luminária Decorativa LED c/ vidro de prot. contra impacto IK08, 56Watts, 6200Lumens, 4000K, CRI>70, corpo alumínio injetado, pint. poliéster a pó, 220V, IP66. Vida útil 100mil horas SPD de 10KV.	und	50	R\$ 3.035,60	R\$ 3.800,57	R\$ 190.028,56
9	ORSE	11626	Refletor LED Ultra 500W, chip Led CREE drive MEANWELL Proteção IP67, Voltagem AC 100-240V, temp de cor branco frio 5000K, vida útil 60.000h, da LeoX ou similar	und	20	R\$ 7.651,64	R\$ 9.579,85	R\$ 191.597,07
10	ORSE	13050	Braço Curvo em Aço Galvanizado a Fogo, com sapata de 48x1000mm DI ou similar	und	200	R\$ 171,35	R\$ 214,53	R\$ 42.906,04
11	ORSE	13051	Braço Curvo em Aço Galvanizado a Fogo, com sapata de 48x2000mm DI ou similar	und	200	R\$ 283,60	R\$ 355,07	R\$ 71.013,44
12	ORSE	13052	Braço Curvo em Aço Galvanizado a Fogo, com sapata de 48x3000mm DI ou similar	und	50	R\$ 408,08	R\$ 510,92	R\$ 25.545,81
13	CDHU	41.11.440	Suporte tubular de fixação em poste para 1 luminária tipo pétala	und	50	R\$ 95,66	R\$ 119,77	R\$ 5.988,32
14	CDHU	41.11.450	Suporte tubular de fixação em poste para 2 luminárias tipo pétala	und	100	R\$ 123,40	R\$ 154,50	R\$ 15.449,68
15	CDHU	41.10.340	Poste telecônico reto em aço SAE 1010/1020 galvanizado a fogo, altura de 8,00 m	und	50	R\$ 2.142,00	R\$ 2.681,78	R\$ 134.089,20
16	CDHU	41.10.330	Poste telecônico reto em aço SAE 1010/1020 galvanizado a fogo, altura de 10,00 m	und	50	R\$ 2.526,84	R\$ 3.163,60	R\$ 158.180,18
17	CDHU	41.10.430	Poste telecônico reto em aço SAE 1010/1020 galvanizado a fogo, altura de 6,00 m	und	20	R\$ 1.662,01	R\$ 2.080,84	R\$ 41.616,73



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

Processo ____ / ____
Fls: _____
Rúbrica: _____

18	CDHU	39.03.170	Cabo de cobre de 2,5 mm ² , isolamento 0,6/1 kV - isolação em PVC 70°C	m	3000	R\$ 4,96	R\$ 6,21	R\$ 18.629,76
19	CDHU	39.02.040	Cabo de cobre de 10 mm ² , isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C	m	2000	R\$ 12,29	R\$ 15,39	R\$ 30.774,16
20	CDHU	39.21.060	Cabo de cobre flexível de 16 mm ² , isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C	m	1000	R\$ 15,73	R\$ 19,69	R\$ 19.693,96
21	CDHU	39.10.060	Terminal de pressão / compressão para cabo de 6 até 10 mm ²	und	5000	R\$ 15,17	R\$ 18,99	R\$ 94.964,20
22	CDHU	39.10.080	Terminal de pressão / compressão para cabo de 16 mm ²	und	2000	R\$ 17,72	R\$ 22,19	R\$ 44.370,88
23	CDHU	42.05.190	Haste de aterramento de 3/4' x 3 m	und	120	R\$ 285,19	R\$ 357,06	R\$ 42.846,95
24	CDHU	42.05.140	Conektor olhal cabo/haste de 3/4'	und	120	R\$ 21,84	R\$ 27,34	R\$ 3.281,24
25	CDHU	40.02.620	Caixa de passagem em alumínio fundido à prova de tempo, 300 x 300 mm	und	120	R\$ 192,83	R\$ 241,42	R\$ 28.970,78
26	CDHU	40.11.010	Relé fotoelétrico 50/60 Hz, 110/220 V, 1200 VA, completo	und	3000	R\$ 90,88	R\$ 113,78	R\$ 341.345,28
27	CDHU	68.20.040	Braçadeira circular em aço carbono galvanizado, diâmetro nominal de 140 até 300 mm	und	150	R\$ 84,79	R\$ 106,16	R\$ 15.923,56
28	CDHU	01.17.11	Projeto executivo de instalações elétricas em formato A1	und	25	R\$ 1.036,11	R\$ 1.297,21	R\$ 32.430,24
29	ORSE	10681	Travessia método não destrutivo para tubo de 150mm	m	150	R\$ 1.215,36	R\$ 1.521,63	R\$ 228.244,61
TOTAL								R\$ 7.471.299,84



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

Justificativa das cotações item 1 e 2:

Para composição da estimativa de preços, foram utilizados, sempre que possível, valores constantes das bases públicas CDHU e ORSE, amplamente aceitas pelos órgãos de controle como referências idôneas e criteriosas para serviços e materiais relacionados à infraestrutura urbana e elétrica.

Entretanto, os itens **1** (Manutenção preventiva, corretiva e emergencial do sistema de iluminação pública) e **2** (Poste Multisserviços com tecnologia agregada) **não possuem correspondência ou especificações equivalentes nas planilhas do CDHU ou ORSE**, razão pela qual a Administração realizou **cotação direta junto a fornecedores do mercado** para obter valores compatíveis e representativos da realidade comercial atual.

Assim, a metodologia adotada buscou priorizar bases públicas oficiais quando disponíveis; realizar pesquisa direta apenas nos itens **sem referência técnica ou de preço nas tabelas públicas**;

garantir estimativas fidedignas, transparentes e devidamente justificadas, em conformidade com o art. 23, §1º, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, os valores apresentados na estimativa representam o comportamento real do mercado, respeitam a legislação vigente e asseguram economicidade e coerência na definição do orçamento prévio.

Já os demais itens, foram orçados pelo departamento de engenharia, com base na tabela de composição de preços da CDHU 2025.

XII – DO PRAZO:

A vigência desta ata será de até 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação, conforme legislação aplicável.

XIII – DA GARANTIA

O serviço deverá guardar garantia de excelência e, os materiais deverão guardar garantia conforme especificado no Anexo XII - Caderno Técnico, conforme termos do ordenamento jurídico, com responsabilização pessoal em caso de vícios.

XIV – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa em tela será alocada em dotação orçamentária da Secretaria de Obras e Serviços, conforme segue:

Gestão/Unidade: Secretaria Municipal de Obras e Serviços;

Fonte de Recurso: 01 – tesouro;

Dotação: 08.01.15.452.0028.2.024.339030.01.1100000

Ficha: 221

Natalino Aparecido Balduíno de Oliveira
Secretário Municipal de Obras e Serviços



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

ANEXO II - MINUTA DE PROPOSTA DE PREÇO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1086/2025

AZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:

ENDEREÇO:

CNPJ:	TELEFONE:
I.E.:	E-MAIL:

DADOS BANCÁRIOS DA PROPONENTE:

DATA: / / _____

Obs.: Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação da licitante neste certame, ou de que a mesma não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Item	Unidade Medida	Quantidade	Marca	Preço Unitário	Preço Total
01					
Descrição					

VALOR TOTAL (Também por extenso): _____.

- 1** - Validade da proposta: 90 (noventa) dias;
- 2** - Vigência da ata de registro de preços: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura;
- 3** - Prazo da entrega: Conforme demanda, de acordo com a necessidade da Secretaria Solicitante, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) e respectiva Nota de Empenho;
- 4** - Local de entrega: Conforme endereço relacionado no Anexo I - Termo de Referência, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguro, transporte, montagem, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes.
- 5** - Declaramos que esta empresa concorda que, caso a entrega do produto não seja feita de acordo com a especificação solicitada, a remessa será devolvida pela Contratante, cabendo à Contratada a reposição do objeto no prazo de 48 (quarenta e oito) horas;
- 6** - Declaramos que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no Anexo I (Termo de Referência);
- 7** - Declaramos que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- 8** - Declaramos que esta empresa não se encontra impedida e/ou suspensa de licitar e contratar com o Município de Vargem/SP, bem como não se encontra inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública (artigo 156, inciso IV, Lei 14.133/21 e Súmula 51 TCE/SP), bem como se obriga a declarar superveniência de fato impeditivo da habilitação ou redução na sua capacidade financeira que venha a afetar as exigências contidas no edital.

NOME DO REPRESENTANTE:

RG:

CPF:

E-MAIL PESSOAL:

CARGO:

ASSINATURA DO REPRESENTANTE:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM
Dept. de Compras e Licitações

ANEXO III - MINUTA DE HABILITAÇÃO PRÉVIA E DE NÃO OCORRÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1086/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EMERGENCIAL, CORRETIVA E PREVENTIVA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DO MUNICÍPIO, COM UTILIZAÇÃO DE PONTOS DE LUMINÁRIAS DE LED, INCLUINDO MÃO DE OBRA DE RETIRADA DAS LUMINÁRIAS ANTIGAS, A INSTALAÇÃO DAS NOVAS E A REPOSIÇÃO DE PEÇAS.

A _____ (nome do licitante), por seu representante legal (doc. Anexo), inscrita no CNPJ _____, com sede _____, nos termos do artigo 63º, I, da Lei 14.133/2021, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos no edital e que inexiste fato impeditivo para sua habilitação no Processo Licitatório em epígrafe e que está ciente da obrigatoriedade em declarar ocorrências posteriores.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

Local e data.

Assinatura (representante legal) Nome do Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM
Dept. de Compras e Licitações

ANEXO IV - MINUTA DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1086/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EMERGENCIAL, CORRETIVA E PREVENTIVA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DO MUNICÍPIO, COM UTILIZAÇÃO DE PONTOS DE LUMINÁRIAS DE LED, INCLUINDO MÃO DE OBRA DE RETIRADA DAS LUMINÁRIAS ANTIGAS, A INSTALAÇÃO DAS NOVAS E A REPOSIÇÃO DE PEÇAS.

Através do presente, credenciamos o Sr. (a) _____, portador (a) da carteira de identidade _____ e CPF _____, a participar da Licitação instaurada pelo Município de Vargem/SP, em específico ao PREGÃO 064/2025 referente ao Processo 1086/2025, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, bem como formular propostas, ofertar lances, recorrer, renunciar, firmar contratos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, a que tudo daremos por firme e valioso.

Local e data.

Assinatura (representante legal) Nome do Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM
Dept. de Compras e Licitações

ANEXO V - TERMO DE COMPROMETIMENTO – LEI 123/06

PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1086/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EMERGENCIAL, CORRETIVA E PREVENTIVA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DO MUNICÍPIO, COM UTILIZAÇÃO DE PONTOS DE LUMINÁRIAS DE LED, INCLUINDO MÃO DE OBRA DE RETIRADA DAS LUMINÁRIAS ANTIGAS, A INSTALAÇÃO DAS NOVAS E A REPOSIÇÃO DE PEÇAS.

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ_____ é Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e declara que a empresa acima nominada não se inclui dentre as hipóteses previstas no parágrafo 4º do Art. 3º da referida Lei, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do PREGÃO nº 064/2025, realizado pela Prefeitura do Município de Vargem/SP.

Local e data.

Assinatura (representante legal) Nome do Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM
Dept. de Compras e Licitações

ANEXO VI - MINUTA DE DECLARAÇÃO DO ARTIGO 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1086/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EMERGENCIAL, CORRETIVA E PREVENTIVA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DO MUNICÍPIO, COM UTILIZAÇÃO DE PONTOS DE LUMINÁRIAS DE LED, INCLUINDO MÃO DE OBRA DE RETIRADA DAS LUMINÁRIAS ANTIGAS, A INSTALAÇÃO DAS NOVAS E A REPOSIÇÃO DE PEÇAS.

DECLARAMOS, em atendimento ao previsto no Edital de PREGÃO 064/2025 e em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregados (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho menor (es) de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, apartir de 14 (quatorze) anos.

Local e data.

Assinatura (representante legal) Nome do Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

ANEXO VII - MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO NOS QUADROS DA EMPRESA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1086/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EMERGENCIAL, CORRETIVA E PREVENTIVA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DO MUNICÍPIO, COM UTILIZAÇÃO DE PONTOS DE LUMINÁRIAS DE LED, INCLUINDO MÃO DE OBRA DE RETIRADA DAS LUMINÁRIAS ANTIGAS, A INSTALAÇÃO DAS NOVAS E A REPOSIÇÃO DE PEÇAS.

A empresa _____, portadora do CNPJ _____, através de seu representante legal, declara sob as penas da Lei, que até a presente data, que, não possui em seu quadro funcional e/ou societário, servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Por ser verdade, firmo o presente.

Local e data.

Assinatura (representante legal) Nome do Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM
Dept. de Compras e Licitações

**ANEXO VIII - MINUTA DE DECLARAÇÃO DE DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA
DE ARP/CONTRATO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1086/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EMERGENCIAL, CORRETIVA E PREVENTIVA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DO MUNICÍPIO, COM UTILIZAÇÃO DE PONTOS DE LUMINÁRIAS DE LED, INCLUINDO MÃO DE OBRA DE RETIRADA DAS LUMINÁRIAS ANTIGAS, A INSTALAÇÃO DAS NOVAS E A REPOSIÇÃO DE PEÇAS.

A empresa _____, portadora do CNPJ _____, através de seu representante legal, vem respeitosamente apresentar os dados do responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, em conformidade com a Resolução nº 03/2017 do TCE-SP, sendo:

Nome: _____.

Cargo: _____.

CPF: _____.

RG: _____.

Data de Nascimento: ____/____/____.

Endereço Residencial Completo: _____.

E-mail institucional: _____.

E-mail pessoal: _____.

Telefone(s) _____.

Assinatura: _____.

Por ser verdade, firmo o presente.

Local e data.

Assinatura (representante legal) Nome do Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Dept. de Compras e Licitações

ANEXO IX - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS XXX/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO	1086/2025	PREGÃO	064/2025
-------------------------	-----------	--------	----------

Aos _____ dias do mês de _____ de 2025, autorizada pelo processo de PREGÃO 064/2025, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção emergencial, corretiva e preventiva do sistema de iluminação do município, com utilização de pontos de luminárias de led, incluindo mão de obra de retirada das luminárias antigas, a instalação das novas e a reposição de peças, para atender às necessidades da Administração Pública Municipal, o Sr. Leodécio Alves de Lima, residente e domiciliado em Vargem/SP, requisitados através do processo nº 1086/2025, de acordo com o disposto na Seção V da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal 2.370 de 19 de janeiro de 2024, que conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento Prefeitura e Fornecedor:

1. Consideram-se registrados, para o Registro de Preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção emergencial, corretiva e preventiva do sistema de iluminação do município, com utilização de pontos de luminárias de led, incluindo mão de obra de retirada das luminárias antigas, a instalação das novas e a reposição de peças, para atender às necessidades da Administração Pública Municipal, requisitados através do processo nº 064/2025, o fornecedor _____, estabelecido à _____, nº _____, bairro_____, cidade _____ de _____, Estado de _____, inscrito no CNPJ _____, de acordo com a tabela abaixo:

Item	Unidade Medida	Quantidade	Marca	Preço Unitário	Preço Total
01					
Descrição					

2. O Termo de Referência segue como Anexo "I" desta Ata de Registro de Preços, sendo parte integrante deste documento;

3. Havendo interesse, a Prefeitura convocará o Fornecedor para a assinatura do contrato ou retirar instrumento equivalente (Autorização de Fornecimento) e entrega do(s) item(ns) que se sagrou vencedor, nos termos do Edital;

4. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso;

No caso de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços, atendidas as condições previstas no art. 84 da Lei n. 14.133/2021, as quantidades registradas poderão ser renovadas;

5. Prazo de entrega: Conforme demanda, de acordo com a necessidade da Secretaria Solicitante;

6. Local de entrega: Conforme endereço relacionado no Anexo I - Termo de Referência, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguro, transporte, montagem, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes;

a) Se houver alteração no endereço de entrega antes da expedição da Autorização de Fornecimento, a empresa deverá entregar os produtos, no endereço indicado pela Secretaria requisitante;

7. O fornecedor obriga-se a fornecer os produtos em estrita conformidade com o objeto licitado, obrigando-se ainda a substituí-los, se necessário, num prazo de 05 (cinco) dias úteis;

8. Condições de pagamento: Pelo fornecimento dos produtos, a prefeitura efetuará o pagamento ao fornecedor em até 28 (vinte e oito) dias corridos após o aceite da nota fiscal;

9. As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta de recursos próprios do orçamento vigente alocados sob as dotações orçamentárias do orçamento municipal, as quais serão indicadas no momento da eventual contratação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

10. As contratações advindas deste registro de preços serão regidas pelas disposições da Lei 14.133/2021, e Decreto Municipal 2.370 de 19 de janeiro de 2024;

11. Este registro de preços não obriga a prefeitura a firmar contratações com o fornecedor, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições;

12. O descumprimento do presente, assim como a inexecução total ou parcial do contrato, sujeitará o fornecedor às penalidades constantes do Edital de Pregão XXX/2025 e legislação aplicável;

13. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da PREFEITURA e nas hipóteses dos artigos 137, 138 e 139 da Lei 14.133/2021, ou a pedido justificado do FORNECEDOR;

14. O fornecedor deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO 064/2025;

15. As questões oriundas deste termo e dos contratos ou pedidos de fornecimento serão dirimidos no Foro da Comarca de Bragança Paulista/SP;

16. Fica designado (a) como Pregoeiro o (a) Senhor (a) _____ que será responsável por tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação nos termos do artigo 8 e seguintes da Lei nº 14.133/2021;

17. MODELO DE GESTÃO DA ATA DE REGISTRO/CONTRATO

A gestão da ata ficará a cargo da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, que ficará encarregado de fiscalizar o andamento dos trabalhos e entregas, conferir o atendimento as especificações, e afins;

A empresa contratada deverá prestar o serviço conforme descritivos e quantidades, de acordo com as solicitações da Secretaria requisitante, no endereço a ser indicado;

A ata deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

O gestor da ata coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da ata contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

O gestor da ata acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

O gestor da ata deverá enviar a documentação pertinente ao setor de finanças para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato;

Fica designado (a) como Fiscal do Contrato o (a) Senhor (a) _____, fiscalização da execução do contrato, nos termos do Art. 107 e seguintes da Lei nº 14.133/2021;

Para constar, lavrou-se a presente ata, que vai assinado pelas partes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM
Depto. de Compras e Licitações

Prefeitura do Município de Vargem
Cnpj: 67.160.507/0001-83

Leodécio Alves de Lima
CPF: 297.749.628-93

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ XX.XXX.XXX/XXXX-XX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF: XXX.XXX.XXX-XX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF: XXX.XXX.XXX-XX
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Testemunhas:

1) _____ 2) _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

ANEXO X - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO XXX/2024, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGEM/SP E A EMPRESA _____, ADOTANDO-SE O REGIME DA LEI N. 14.133/2021.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1086/2025

O MUNICÍPIO DE VARGEM, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços, estabelecido na Rua Geraldino de Oliveira, 236, Centro, Vargem/SP, inscrito no CNPJ sob o n. 67.160.507/0001-83, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito, o Senhor Leodécio Alves de Lima, e a empresa XXXXXXXXXX, estabelecida na _____, CEP xxxx, inscrita no CNPJ sob o n. 00.000.000/0000-00, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu Sócio-Gerente, Senhor XXXXXXXX, resolvem celebrar este contrato, em decorrência do Processo n. 1086/2025, referente ao Pregão Presencial n. 064/2025, homologado(a)/ratificado(a) em XX.XX.2024, mediante as cláusulas a seguir.

DOS DOCUMENTOS

Cláusula primeira. Fazem parte deste contrato, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de licitação antes nominado, inclusive a proposta apresentada pela CONTRATADA.

§ - Fica o presente Contrato vinculado aos Termos do Edital e seus Anexos.

DO OBJETO

Cláusula segunda. Este contrato tem por objeto o Registro de Preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção emergencial, corretiva e preventiva do sistema de iluminação do município, com utilização de pontos de luminárias de led, incluindo mão de obra de retirada das luminárias antigas, a instalação das novas e a reposição de peças, para atender às necessidades da Administração Pública Municipal, para execução no regime de Menor Preço Global, em conformidade com este contrato, seus anexos e com a proposta apresentada.

§ 1º Serão consideradas inclusas todas as despesas concernentes à entrega dos produtos, com o fornecimento da mão de obra necessária, encargos sociais, transporte, benefícios, despesas indiretas, tributos e quaisquer outras incidências.

§ 2º A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em conformidade com o estabelecido no art. 125 da Lei n. 14.133/2021.

§ 3º O regime de execução do presente contrato é o de Menor Preço por Lote.

DA ENTREGA DOS PRODUTOS

Cláusula terceira. Os produtos deverão ser entregues de acordo com as condições contidas no Processo n. 1086/2025 e na proposta apresentada pela CONTRATADA, que originou este contrato, em conformidade com o disposto no § 2º do art. 89 da Lei n. 14.133/2021.

§ 1º A CONTRATADA deve entrar em contato com a Secretaria Requisitante após a assinatura deste contrato para que, juntas, decidam as providências que deverão ser tomadas, no sentido de evitar transtornos durante a entrega dos produtos, objeto deste contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

§ 2º A falta de funcionários e/ou equipamentos e ferramentas não poderá ser alegada como motivo para a não entrega dos produtos e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que estará sujeita pelo não cumprimento das condições estabelecidas.

§ 3º A entrega deverá ser rigorosamente de acordo com as especificações e demais elementos técnicos relacionados nesse instrumento.

§ 4º A CONTRATADA só será eximida de sua responsabilidade por qualquer evento considerado como danoso e/ou prejudicial à regular entrega dos produtos, se, após análise do CONTRATANTE, restar concluído que se trata de fato imprevisível, difícil e normal execução do contrato, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, ou ainda, de caso fortuito e força maior, cabendo exclusivamente à CONTRATADA o encargo de reunir toda documentação necessária à comprovação da ocorrência dos fatos mencionados, a ser apreciada pelo CONTRATANTE.

DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula quarta. O CONTRATANTE exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução objeto contratado, a qualquer hora, por meio do gestor ou fiscal;

§ 1º A forma de comunicação entre o gestor ou fiscal do Município de Vargem e o preposto da CONTRATADA será realizada preferencialmente por escrito, admitindo-se uso de mensagem eletrônica para esse fim;

§ 2º São competências do Fiscal Técnico:

I - zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município;

II - verificar se a entrega de materiais ou a prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e o instrumento convocatório;

III - acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, de acordo com o objeto contratado; e

IV - indicar eventuais descumprimentos contratuais para que, mediante processo administrativo, sejam devidamente apurados.

§ 3º O gestor e o fiscal do contrato poderão solicitar à CONTRATADA informações complementares para melhor acompanhamento de questões relacionadas ao contrato;

§ 4º A fiscalização do CONTRATANTE poderá exigir a substituição de qualquer preposto da CONTRATADA, mediante decisão motivada do gestor do contrato;

§ 5º A fiscalização anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização dos descumprimentos observados.

§ 6º A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade verificada durante a execução deste contrato.

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Cláusula quinta. São obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE:

I – promover condições para a execução dos serviços, objeto deste contrato;

II – assegurar o livre acesso às áreas envolvidas no serviço, de pessoas credenciadas pela CONTRATADA para a sua execução, prestando-lhes esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;

III – empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento da nota fiscal, respeitada a ordem cronológica;

IV – fiscalizar a entrega dos produtos, por meio da Secretaria requisitante comunicando à CONTRATADA quaisquer fatos que necessitem de sua imediata intervenção;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Dept. de Compras e Licitações

V – publicar o extrato do contrato e de seus aditivos, se ocorrerem, no Diário oficial do Município, órgão oficial de divulgação dos atos administrativos do Município de Vargem, veiculado no site do Município no endereço www.vargem.sp.gov.br;

VI – controlar e acompanhar toda a execução do contrato; e

VII – designar gestor operacional para acompanhamento deste contrato;

Cláusula sexta. São obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

I – contatar com a Secretaria requisitante, antes de iniciar as entregas, no sentido de acertar os detalhes de entrega, evitando transtornos durante sua prestação;

II – executar os serviços/entrega dos produtos nas condições estabelecidas neste contrato e;

III – providenciar a troca, por sua conta, do produto não aceito pela fiscalização;

IV – cumprir todas as exigências das leis e normas atinentes à segurança, higiene e medicina de trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual a todos os que trabalharem ou, por qualquer motivo, incluindo o uso de uniforme e crachá de identificação;

V – facilitar todas as atividades de fiscalização dos produtos realizadas pelo CONTRATANTE, fornecendo todas as informações e elementos necessários;

VI – respeitar os prazos contratuais previstos neste contrato;

VII – não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, sem prévia anuência, por escrito, do CONTRATANTE;

VIII – comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a entrega dos produtos;

IX – assumir a responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, bem como por quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados ao CONTRATANTE ou a terceiros; e

X – manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

XI - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

XII - Não poderá haver subcontratação (Art. 122 da Lei 14.133/21).

DO CRÉDITO

Cláusula sétima. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária para o exercício de 2025.

Parágrafo único. A dotação orçamentária necessária para cobrir as despesas decorrentes do presente contrato para o exercício de 2025 constará da proposta de Lei Orçamentária Anual do(s) referido(s) exercício(s) financeiro(s).

DO PAGAMENTO

Cláusula oitava. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA as importâncias de R\$ XXXXXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

Item	Descrição	Valor total (R\$)
1.	xxxxxxxx	

§ 1º As condições para que ocorra o pagamento são as seguintes:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

I – a CONTRATADA deverá protocolar pedido de liberação do pagamento, acompanhado de comprovantes de entrega dos produtos, no endereço eletrônico engenharia@vargem.sp.gov.br;

II – caberá a fiscalização do CONTRATANTE proceder à análise e parecer favorável ao pagamento;

III - a CONTRATADA deverá emitir a nota fiscal somente quando solicitada pela Secretaria requisitante;

IV – a CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a seguinte documentação, dentro do seu prazo de validade;

- a) comprovante da regularidade para com a Fazenda Federal;
- b) comprovante da regularidade para com a Fazenda Estadual;
- c) comprovante da regularidade para com a Fazenda Municipal;
- d) comprovante da regularidade para com o FGTS; e
- e) comprovante da regularidade para com a Justiça do Trabalho.

V – os comprovantes de regularidade:

- a) somente serão aceitos com prazo de validade determinado no documento ou com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias;
- b) serão substituídos por documento emitido pela Secretaria requisitante caso a CONTRATADA possua cadastro com o CONTRATANTE (com as certidões dentro do prazo de validade);

VI – no caso de isenção do ICMS, a CONTRATADA deverá emitir a nota fiscal com o valor bruto da operação. Deverá inserir, após, o valor do desconto, para que o valor líquido constante da Nota Fiscal corresponda ao valor de sua proposta bem como do empenho.

a) o contribuinte estiver no Simples Nacional;

b) na saída de mercadorias ou bens sujeitas ao regime de substituição tributária; ou

VII – a CONTRATADA deverá destacar nas notas fiscais as deduções relativas aos impostos previstos em Lei. As retenções serão feitas no pagamento.

§ 2º Caso a CONTRATADA não comprove a regularidade fiscal e trabalhista:

I – será emitida notificação pelo CONTRATANTE para regularização no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento do ofício, e, caso não regularizada, será iniciado o processo de extinção contratual, com aplicação da multa rescisória; e, concomitantemente;

II – será realizado o pagamento, procedendo-se as retenções tributárias, na forma da lei.

§ 3º Verificando-se a existência de responsabilidade subsidiária ou solidária por parte do CONTRATANTE em relação a algum débito previdenciário ou trabalhista da CONTRATADA, a fim de garantir o resarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração em decorrência da citada responsabilidade, o CONTRATANTE se reserva o direito de reter o valor correspondente quando da liberação do pagamento.

§ 4º O CONTRATANTE compromete-se a efetuar o pagamento em até 28 (vinte e oito) dias corridos a partir da apresentação da nota fiscal à Secretaria requisitante e após cumpridas as condições de pagamento supracitadas.

§ 5º No caso do não pagamento da nota fiscal em até 28 (vinte e oito) dias corridos, por culpa exclusiva do CONTRATANTE, será efetuada a atualização monetária do 29º (vigésimo nono) dia até a data da efetiva quitação, atualizando-se o valor com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributária.

§ 6º Todos os documentos apresentados para os pagamentos deverão conter o mesmo CNPJ constante na proposta que originou este contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

DO REAJUSTE

Cláusula nona. Mediante expresso pedido da CONTRATADA, os valores contratados poderão ser reajustados pelo IGP - DI (Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – menos 1 (um) mês), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, observados os valores de mercado, desde que decorrido 1 (um) ano.

§ 1º Sob pena de preclusão, o direito ao reajuste deverá ser pleiteado pela CONTRATADA antes:

- I - do advento da data base referente ao reajuste subsequente;
- II - da assinatura de aditivo de prorrogação contratual;
- III - do encerramento do contrato.

§ 2º O prazo previsto no caput somente poderá ser alterado por força de lei, sendo obrigatória a apresentação, por parte da CONTRATADA, da documentação que comprove a origem do novo preço praticado.

§ - A possibilidade de reajuste e repactuação terão periodicidade mínima de 1 ano, contado a partir da data limite para apresentação da proposta ou o orçamento a que se referir.

§ - O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação, conforme legislação aplicável.

§ - A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do protocolo para responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feito pelo Contratado.

§ - A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do protocolo para responder eventuais pedidos de repactuação de preços feito pelo Contratado.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula décima. As sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com o Município de Vargem e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com fulcro no Título IV - Das Irregularidades, Capítulo I - Das Infrações e Sancções Administrativas, da Lei n. 14.133/2021.

§ 1º A penalidade de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei, qual seja dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 2º A CONTRATADA estará sujeita às seguintes multas:

I – Multa de mora de 1% (um por cento) do valor do contrato por dia de atraso na entrega do objeto deste contrato, até o 10º (décimo) dia de atraso sobre o valor do objeto não executado;

II – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto pela inexecução parcial ou total, quando o atraso for superior a 10 (dez) dias, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente;

III – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, no caso da adjudicatária, desistir do mesmo ou causar sua rescisão, ou ainda quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

§ 3º Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA outras sanções ou até mesmo iniciar o processo de extinção contratual.

§ 4º Os valores correspondentes à prática de infrações contratuais serão retidos e deduzidos do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, após o que será a CONTRATADA notificada para, querendo, apresentar defesa administrativa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

§ 5º Os valores retidos pela prática de infrações poderão, após regular processo administrativo, ser convertidos em multa pela autoridade competente.

§ 6º A devolução dos valores retidos, caso não convertidos em multas, será realizada com a incidência de correção monetária, conforme índice utilizado pela Corregedoria-Geral da Justiça, sem aplicação de juros de mora.

§ 7º Caso não seja possível a retenção e dedução do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, os valores relativos à multa serão pagos mediante notificação de cobrança; neste caso, o CONTRATANTE encaminhará, no primeiro dia útil após vencidos os prazos estipulados neste contrato, notificação de cobrança à CONTRATADA, que deverá fazer o recolhimento aos cofres públicos até o 5º (quinto) dia útil a partir de seu recebimento, sob pena de cobrança judicial, observando que:

I – as multas previstas neste contrato são cumulativas, ou seja, umas sobre as outras, sendo os limites incidentes sobre cada uma delas; e

II – na hipótese de a CONTRATADA não efetuar o recolhimento da notificação de cobrança, o CONTRATANTE inscreverá o valor em dívida ativa.

§ 8º A penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município de Vargem será aplicada, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município, sem prejuízo da multa de 10% (dez por cento) sob o saldo remanescente do contrato, nos seguintes casos:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

II - dar causa à inexecução total do contrato;

III - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

III - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

IV - não substituir ou refazer, no prazo estipulado, os serviços/produtos recusados pelo CONTRATANTE; e/ou

V – descumprir os prazos e condições previstas neste contrato.

§ 9º A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes casos:

I – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

II – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

III – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IV – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

V – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

§ 10. É admitida a reabilitação do contratado perante o Município, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, exigindo, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - pagamento da multa;

III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Dept. de Compras e Licitações

V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos.

§ 11. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

§ 12. Na aplicação das penalidades acima serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

§ 13. Ocorrendo caso fortuito ou força maior, regularmente comprovado e aceito pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades.

§ 14. Além das penalidades acima citadas, a CONTRATADA ficará sujeita ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE.

DA INEXECUÇÃO E DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

Cláusula décima primeira. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Título III, Capítulo VIII da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes modos:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

§ 1º Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

VII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

VIII - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

§ 2º O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará ao CONTRATANTE o direito de extinguir o contrato a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

§ 3º A extinção por ato unilateral do CONTRATANTE sujeitará a CONTRATADA à multa rescisória de até 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo do contrato existente na data da extinção, independentemente de outras penalidades.

§ 4º Caso o valor do prejuízo do CONTRATANTE advindo da extinção contratual por culpa da CONTRATADA exceder o valor da Cláusula Penal prevista no parágrafo anterior, esta valerá como mínimo de indenização, na forma do disposto no art. 416, parágrafo único, do Código Civil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

§ 5º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

DOS ENCARGOS

Cláusula décima segunda. As despesas decorrentes de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato ficarão a cargo da CONTRATADA, bem como a correta aplicação da legislação atinente à segurança, à higiene e à medicina do trabalho.

DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Cláusula décima terceira. A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste contrato, somente se reputará válida se tomada nos termos da lei e expressamente em aditivo, que a este contrato se aderirá.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

Cláusula décima quarta. Este contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei n. 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Parágrafo único. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

DOS PRAZOS/REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Cláusula décima quinta. Este contrato terá os seguintes prazos:

I – A vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 e seguintes da Lei 14.133/2021 e alterações.

II – A parte contratada deverá exercer atividade econômica compatível com o objeto deste termo de referência, possuir toda documentação de habilitação e afins que a lei exige, inclusive certidões negativas;

III - Os itens deverão ser entregues em local a ser indicado, após a emissão de ordem de fornecimento, conforme termo de referência;

DA MATRIZ DE RISCO

Cláusula décima sexta. Na hipótese de ocorrência de um dos eventos listados no Anexo XIII - Matriz de Riscos deste Contrato, a CONTRATADA deverá, no prazo de 01 (um) dia útil, informar a Prefeitura Municipal de Vargem/SP sobre o ocorrido, contendo as seguintes informações mínimas:

- a) Detalhamento do evento ocorrido, incluindo sua natureza, a data da ocorrência e sua duração estimada;
- b) As medidas que estavam em vigor para mitigar o risco de materialização do evento, quando houver;
- c) As medidas que irá tomar para fazer cessar os efeitos do evento e o prazo estimado para que esses efeitos cessem;
- d) As obrigações contratuais que não foram cumpridas ou que não irão ser cumpridas em razão do evento; e,
- e) Outras informações relevantes.

I - Após a notificação, a Prefeitura Municipal de Vargem/SP, decidirá quanto ao ocorrido ou poderá solicitar esclarecimentos adicionais a CONTRATADA. Em sua decisão a Prefeitura Municipal de Vargem/SP, poderá isentar temporariamente a CONTRATADA do cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo Evento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

II - A concessão de qualquer isenção não exclui a possibilidade de aplicação das sanções previstas na Cláusula contratual respectiva.

III - O reconhecimento pela Prefeitura Municipal de Vargem/SP dos eventos descritos no Anexo XIII deste Contrato que afetem o cumprimento das obrigações contratuais, com responsabilidade indicada exclusivamente a CONTRATADA, não dará ensejo a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, devendo o risco ser suportado exclusivamente pela CONTRATADA.

IV - As obrigações contratuais afetadas por caso fortuito, fato do princípio ou força maior deverão ser comunicadas pelas partes em até 01 (um) dia útil, contados da data da ocorrência do evento.

As partes deverão acordar a forma e o prazo para resolução do ocorrido.

V - As partes não serão consideradas inadimplentes em razão do descumprimento contratual decorrente de caso fortuito, fato do princípio ou força maior.

VI - Avaliada a gravidade do evento, as partes, mediante acordo, decidirão quanto a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, salvo se as consequências do evento sejam cobertas por Seguro, se houver.

VII - O Contrato poderá ser rescindido, quando demonstrado que todas as medidas para sanar os efeitos foram tomadas e mesmo assim a manutenção do contrato se tornar impossível ou inviável nas condições existentes ou é excessivamente onerosa.

VIII - As partes se comprometem a empregar todas as medidas e ações necessárias a fim de minimizar os efeitos advindos dos eventos de caso fortuito, fato do princípio ou força maior.

IX - Os fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do contrato, não previstos no Anexo XIII – Matriz de Riscos, serão decididos mediante acordo entre as partes, no que diz respeito à recomposição do equilíbrio econômico financeiro do contrato.

DA PUBLICAÇÃO

Cláusula décima sétima. O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato no Diário Oficial do Município, na página do sítio eletrônico do Município www.vargem.sp.gov.br nos termos do art. 174 da Lei n. 14.133/2021, considerando a não implantação do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), para fins de garantia a ampla publicidade.

DO FORO

Cláusula décima oitava. Fica eleito o Foro da Comarca de Bragança Paulista, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas deste contrato.

Fica designado (a) como Pregoeiro o (a) Senhor (a) _____, que será responsável por tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação nos termos do artigo 8º e seguintes da Lei nº 14.133/2021;

Fica designado (a) como Fiscal do Contrato o (a) Senhor (a) _____, fiscalização da execução do contrato, nos termos do Art. 107 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

O modelo de Gestão de Contrato/Ata de Registro observados os requisitos em regulamento encontra-se no Item IX do Anexo I – Termo de Referência.

E por assim estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

LOCAL E DATA.

PELA CONTRATANTE:

LEODÉCIO ALVES DE LIMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGEM/SP
CNPJ 67.160.507/0001-83

PELA CONTRATADA:

Sr. (a) XXXXXXXXXXXXXXXX
CPF: XXX.XXX.XXX-XX
EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ XX.XXX.XXX/XXXX-XX

PELAS TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EMERGENCIAL, CORRETIVA E PREVENTIVA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DO MUNICÍPIO, COM UTILIZAÇÃO DE PONTOS DE LUMINÁRIAS DE LED, INCLUINDO MÃO DE OBRA DE RETIRADA DAS LUMINÁRIAS ANTIGAS, A INSTALAÇÃO DAS NOVAS E A REPOSIÇÃO DE PEÇAS.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº. 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAIS E DADOS: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA / INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Dept. de Compras e Licitações

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

ANEXO XII - PROPOSTAS ECONÔMICAS COMPREENDEM A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1086/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EMERGENCIAL, CORRETIVA E PREVENTIVA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DO MUNICÍPIO, COM UTILIZAÇÃO DE PONTOS DE LUMINÁRIAS DE LED, INCLUINDO MÃO DE OBRA DE RETIRADA DAS LUMINÁRIAS ANTIGAS, A INSTALAÇÃO DAS NOVAS E A REPOSIÇÃO DE PEÇAS.

A Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ _____._____/000-_____, instituída em ____/____/_____, com sede na Rua _____, Nº _____, _____, _____, CEP _____-_____, por meio do sócio administrador _____, portador da identidade _____._____._____-_____, expedida por ____ e CPF nº _____._____._____-_____, em cumprimento ao art. 63, § 1º da Lei 14.133/2021, declara que sua proposta econômica comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Administrador da Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

ANEXO XIII – MATRIZ DE RISCO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1086/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EMERGENCIAL, CORRETIVA E PREVENTIVA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DO MUNICÍPIO, COM UTILIZAÇÃO DE PONTOS DE LUMINÁRIAS DE LED, INCLUINDO MÃO DE OBRA DE RETIRADA DAS LUMINÁRIAS ANTIGAS, A INSTALAÇÃO DAS NOVAS E A REPOSIÇÃO DE PEÇAS.

Tendo em vista que o pagamento será efetuado após a entrega dos itens, caso a empresa vencedora do certame não realize a entrega, o pagamento não será efetuado e até mesmo será penalizada pela falta de entrega dos itens.

Não há riscos propriamente ditos em desfavor ao Município.

RISCO 01			
FASE DE ANÁLISE: Planejamento da contratação e seleção do fornecedor			
RISCO 01: Empresa vencedora não estiver com as certidões válidas			
Probabilidade	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Impacto	<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Dano: Atraso na efetivação da contratação			
Ação: Contratar a segunda colocada			
RISCO 02			
FASE DE ANÁLISE: Planejamento da contratação e seleção do fornecedor			
RISCO 02: Não entrega do serviço contratado			
Probabilidade	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Impacto	<input type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input checked="" type="checkbox"/> Alta
Dano: Não contratação dos serviços			
Ação: Penalização contra a empresa contratada e não realizar o pagamento.			
RISCO 03			
FASE DE ANÁLISE: Planejamento da contratação e seleção do fornecedor			
RISCO 03: Má qualidade do serviço			
Probabilidade	<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Impacto	<input type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input checked="" type="checkbox"/> Alta
Dano: Reprovação do material			
Ação: Fazer com que a empresa siga as descrições do serviço conforme especificado no TR.			

Atenciosamente,

Natalino Aparecido Balduíno de Oliveira

Secretário Municipal de Obras e Serviços



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

ANEXO XIV – CADERNO TÉCNICO DE ESPECIFICAÇÕES

CADERNO TÉCNICO DE ESPECIFICAÇÕES

OBRA: Registro de preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de adequação e substituição de iluminação pública com utilização de pontos de luminárias de led incluindo mão de obra de retirada das luminárias antigas e a instalação das novas e a manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

Sumário

Sumário	54
1 INTRODUÇÃO:	55
NORMAS UTILIZADAS PARA CONCEPÇÃO DO PROJETO	55
2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS PARA LUMINÁRIAS DE LED CONFORME CENÁRIO - SISTEMA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA VIÁRIA	56
CARACTERÍSTICAS ELÉTRICAS:	56
CARACTERÍSTICAS MECÂNICAS:	57
CARACTERÍSTICAS FOTOMÉTRICAS:	57
2.2.1 Ensaios Conforme Análise do Município	Erro! Indicador não definido.
2.2.2 LAUDOS, ENSAIOS E CERTIFICADOS OBRIGATÓRIOS A SEREM APRESENTADOS PELA LICITANTE VENCEDORA, SE REFERE AS LUMINÁRIAS PÚBLICAS VIÁRIAS CONFORME NBR5101, PORTARIA DO INMETRO Nº 20 E NORMAS COMPLEMENTARES AOS COMPONENTES DA LUMINÁRIA;	57
3 BRAÇOS:	60
ESPECIFICAÇÃO PARA BRAÇOS DE 1,5 METROS	60
4. CABOS:	Erro! Indicador não definido.
CABO DE COBRE, FLEXÍVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLAÇÃO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SEÇÃO NOMINAL 3X1,5MM ² CONSTRUÇÃO	Erro! Indicador não definido.
5 RELÉ FOTOELETRÔNICO	61
5.1.1 Laudos, Ensaios e Certificados Obrigatórios a serem apresentados impressos APRESENTADOS PELA LICITANTE VENCEDORA autenticados, se refere ao Relé Fotoeletrônico;	62
6 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS PARA PROJETOR LED	Erro! Indicador não definido.
6 APRESENTAÇÃO DE CATÁLOGOS, CERTIFICADOS, ENSAIOS E DECLARAÇÕES	63



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

1 INTRODUÇÃO:

A qualidade dos produtos destinados para a iluminação pública vem sendo questionada, face a entrada no mercado de luminárias e componentes de diversas procedências, sem comprovação de normas técnicas aplicáveis e materiais com ensaios conforme normativa INMETRO, no entanto com materiais inferiores aos utilizados para ensaios. A falta de qualidade dos produtos pode ocasionar diversos problemas, como falha precoce dos equipamentos gerando necessidade de manutenção e aumento do custo de reposição, também acarretam problemas de segurança elétrica, interferências eletromagnéticas, causando riscos para quem trabalha com os equipamentos. Essa baixa qualidade provoca ainda problemas de baixa visibilidade e segurança pelo não atendimento aos níveis de iluminância e uniformidade da iluminação, exigidos pela norma da ABNT NBR 5101/2018 de iluminação pública.

Diante desse cenário o INMETRO publicou a portaria nº20/2017 de 15 de fevereiro de 2017, a qual foi substituída pela portaria nº62/2022 de 17 de fevereiro de 2022, que torna compulsória a certificação de luminárias para iluminação pública, essa portaria estabelece um patamar **mínimo aceitável** para a qualidade das luminárias LED de iluminação pública, a nova legislação também inclui, requisitos mínimos para projetos e drivers, além de sistemas para telegestão de instalações de IP.

Vale salientar que os atendimentos normativos, quando se trata de um parque já existente, deve ser analisado e justificado tecnicamente para que os atendimentos a NBR 5101/2018 sejam sempre validados, usando a luminária para correção de angulação.

Conhecer a origem do produto, seu fornecedor ou fabricante, e saber se ele cumpre as normas de construção, segurança e eficiência energética são essenciais no momento da escolha.

É preciso saber exatamente o que significa cada item da especificação do equipamento que se está comprando até para poder prever os gastos com manutenção. Conhecer as diferenças entre vida mediana e vida útil, eficiência luminosa e eficiência energética, fator de potência e distorção harmônica, é importante para não ser surpreendido negativamente depois da instalação.

Não menos importante é a constatação de que a configuração proposta para a instalação atende às necessidades da via pública. Para tanto, o cliente pode exigir do fornecedor relatórios de ensaios. Para o setor de iluminação pública existem as normas técnicas de produtos e as normas técnicas de aplicação.

As instruções apresentadas nesta especificação visam orientar e regulamentar os equipamentos para a obra de Implantação/requalificação da iluminação pública do município de Vargem/SP.

As disposições contidas aqui são exigências básicas e a liberação da Ordem de Serviço por parte da Secretaria Municipal de Obras e Serviços só será aceita após aprovação e formalização dos materiais, assim gerando uma padronização e qualificação das instalações e segurança de todos.

Estas especificações não alteram as normas regedoras INMETRO, NBR's, NR's, concessionária local e as cláusulas de contrato.

As instruções aqui contidas poderão, a qualquer tempo, vir a ser editadas, complementadas ou modificadas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Serviços Públicos.

As garantias dos materiais devem ser dadas pela fabricante e pelo instalador, para que qualquer uma das partes, atenda as garantias no período solicitado no Caderno Técnico.

NORMAS UTILIZADAS PARA CONCEPÇÃO DO PROJETO

- Portaria INMETRO nº 62/2022 – Luminária para Iluminação Pública



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

- Critérios luminárias em LED selo PROCEL
- NBR 5410 – Instalações elétricas de baixa tensão e aterramento;
- NBR 5101 – Iluminação Pública;
- NBR 5434 - Redes de distribuição aérea de energia elétrica;
- NBR 5426 - Planos de Amostragem e Procedimentos na Inspeção por Atributos – Procedimento;
- NBR-5370 – Conectores de cobre para condutores elétricos;
- NBR 6524 - Fios e cabo duro e meio duro com ou sem cobertura.
- NBR 8182 - Cabos de potência multiplexados autossustentados com isolação extrudada de PE ou XLPE, para tensões até 0,6/1 kV;
- ABNT NBR 15129:2012 - Luminárias para Iluminação Pública – Requisitos particulares;
- NBR 5123 - Relé fotoelétrico e tomada para iluminação – Especificação e método.
- ABNT NBR IEC 60598-1:2010 - Luminárias – Parte 1: Requisitos gerais e ensaios;
- NBR14305 - Reator e ignitor para lâmpada a vapor metálico (halogenetos) - Requisitos e ensaios;
- NBRIEC60598-1 Luminárias - Parte 1: Requisitos gerais e ensaios;
- NBRIEC60662 - Lâmpadas a vapor de sódio a alta pressão;
- NBR13593 - Reator e ignitor para lâmpada a vapor de sódio a alta pressão — Especificação e ensaios;
- NBR 15129 – Luminárias para Iluminação Pública;
- NF C33-004-1998 – Câbles isolés et leurs accessoires pour Power Systems - équipement de connexion pour les distributions des frais généraux et des services de la tension nominale 0,6/1 kV avec au moins un noyau isolé - électrique le vieillissement test;
- NBR 8094 – Material metálico revestido e não revestido – Corrosão por exposição à névoa salina – Método de Ensaio;
- NBR 5474 – Eletrotécnica e Eletrônica: Conectores Elétricos;

2ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS PARA LUMINÁRIAS DE LED CONFORME CENÁRIO - SISTEMA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA VIÁRIA

O Fabricante ofertado obrigatoriamente deverá apresentar o registro no Inmetro Conforme Portaria nº 62 de 17 de fevereiro de 2.022 para Luminárias Públicas Viárias respeitando seu prazo de exigência conforme consta em Portaria. Bem como apresentar selo PROCEL.

CARACTERÍSTICAS ELÉTRICAS:

- Potência elétrica máxima estipulada neste Projeto Básico com tolerância superior até 10%;
- Fator de potência igual ou superior a 0,92;
- Distorção harmônica total (THD) menor ou igual a 10%;
- A luminária deve possuir Protetor de Surto 10 Kv /10kA;
- Funcionamento com luminosidade total imediata após retorno de fornecimento de energia;
- Vida útil igual ou superior a 50.000 (cinquenta mil) horas para o conjunto, ela deve estar informada em seu registro ativo em relação ao INMETRO;
- As luminárias deverão ser fornecidas completamente montadas pelo fabricante, incluindo todos os seus componentes e acessórios, prontas para serem instaladas na rede de iluminação pública em tensão nominal 100 ~ 277 VAC, tolerância de 5% ±, 60 Hz;
- Driver Incorporado internamente à luminária não devendo ser fixo com possibilidade de upgrade ou manutenção, deverá possuir dimerização através do padrão 0-10V ou DALI;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Dept. de Compras e Licitações

CARACTERÍSTICAS MECÂNICAS:

- Proteção mecânica IK08;
- Grau de proteção no mínimo IP-66 (Ingress Protection): A luminária, incluindo todo o seu conjunto óptico, compartimento e o driver deve possuir grau de proteção IP 66, no mínimo;
- Encaixe lateral para braço de 48mm a 60,3mm variação entre ± 3 mm, com ajuste do ângulo de montagem mínimo de $\pm 15^\circ$, podendo utilizar braços articulados em encaixe, desde que os ensaios de vibração estejam montados como uma única peça;
- Lente Policarbonato e/ou vidro. No caso de policarbonato, deverá conter retardante UV fechando todo o conjunto óptico;
- Válvula de alívio de pressão;
- Pintado eletrostaticamente com tinta poliéster em pó;
- A luminária deve possuir na parte superior uma tomada para 7 pinos para telegestão conforme ANSI C136.10-2010/ANSI C136.41-2013;
- A Luminária deve possuir fácil montagem para instalação e atualização (upgrade) de placas e drivers de energia;
- Alumínio Injetado ou extrudado;
- Não deve possuir orifícios ou cavidades que acumulem sujeira ou permitam a entrada de insetos;

CARACTERÍSTICAS FOTOMÉTRICAS:

- Fluxo mínimo 150 lm/W, conforme ensaio;
- Classificação quanto à distribuição de intensidade luminosa (item 4.3.3 da NBR 5101:2018), limitada ou totalmente limitada a 0° , 5° , 10° e 15° (cut-off/full cut-off).
- Temperatura de cor de 4.000 /ou 5.000K, tolerância máxima e mínima de 10%;
- IRC igual ou superior a 70.

TIPO	POTÊNCIA MÁXIMA(W)	FLUXO MÍNIMO(L)

2.1.1 LAUDOS, ENSAIOS E CERTIFICADOS OBRIGATÓRIOS A SEREM APRESENTADOS PELA LICITANTE VENCEDORA, SE REFERE AS LUMINÁRIAS PÚBLICAS VIÁRIAS CONFORME NBR5101, PORTARIA DO INMETRO N° 20 E NORMAS COMPLEMENTARES AOS COMPONENTES DA LUMINÁRIA;

- a) Catálogo técnico das luminárias LED ofertadas;
- b) Apresentar com a documentação de catálogos, certificados e ensaios, em arquivo digital ou em pen-drive as CURVA IES da luminária da potência ensaiada no edital;
- c) Carta do Fabricante e Fornecedor dando Garantia contra defeitos de fabricação durante 5 anos, sem condicionantes que gerem qualquer tipo de ônus ao município.

ENSAIOS EXIGIDOS PARA LUMINÁRIAS LED CONFORME
PORTARIA N° 62 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022 DO INMETRO

Para homologação
do modelo –
documentos

A. REQUISITOS TÉCNICOS DE SEGURANÇA
(Anexo I-B, item A e seus subitens)



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

A.1 Marcação e instruções, manual (ETIQUETA ENCE)	X
A.2 Condições específicas	X
A.3 Grau de proteção	X
A.4 Condições de Operação	X
A.5 Características Elétricas	X
A.6 Interferência eletromagnética e radiofrequência (Driver)	X
A.7 Corrente de fuga	X
A.8 Proteção contrachoque elétrico	X
A.9 Características Mecânicas Caso a luminária possua vidro não se aplica ensaio de U.V. No caso de uso de adaptador, ele deve estar ensaiado juntamente com a luminária com os seguintes itens, requisitos técnicos de segurança: A.9.1. Resistencia ao torque dos parafusos e conexões; A.9.2. Resistencia a força do vento; A.9.3. Resistencia a vibração; A.9.4. Proteção contra impactos mecânicos externos;	X
A.10 Dispositivos de Proteção Contra Surtos de Tensão (DPS)	X
B. REQUISITOS TÉCNICOS DE DESEMPENHO (Anexo I-B, item B e seus subitens)	
B.1 Características Fotométricas	X
B.2 Classificação das distribuições de intensidade luminosa A luminária deve ter de ser submetido aos ensaios nos ângulos mínimos de 0°, 5°, 10° e 15°, devendo ela apresentar que em qualquer destes ângulos, atenderá as seguintes performances: Distribuição transversal Tipo II; Distribuição longitudinal Média;	X*
B.3 Eficiência Energética para luminárias com tecnologia LED	X
B.4 Índice de Reprodução de Cor – IRC	X
B.5 Temperatura de Cor Correlata – TCC	X
B.6.1 Controle de distribuição luminosa	X*



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

A luminária deve ter de ser submetido aos ensaios nos ângulos mínimos de 0°, 5°, 10° e 15°, devendo ela apresentar que em qualquer destes ângulos, atenderá as seguintes performances: Tipo de Distribuição Totalmente Limitada;	
B.6.2.1 Manutenção do fluxo luminoso – Opção 1: Desempenho do Componente LED Conforme LM-79/80 para L80.	X**
B.6.3 Qualificação do dispositivo de controle eletrônico CC ou CA para módulos de LED	X
ENSAIOS ADICIONAIS (Não constantes na portaria nº 62 do INMETRO)	
Especificação Técnicas do Controlador (Drivers);	X
Tomada BASE NEMA 7 PINOS, Ensaio conforme ANSI C136.41-2013	X

* Nos relatórios de ensaios apresentados referente ao item 2.3, trata-se de questão necessária e suficiente a apresentação da Classificação das distribuições de intensidade luminosa (item B2 do RTQ) e Controle da Distribuição Luminosa (Item 6.6.1 do RTQ) do conjunto de amostras (diferente da classificação Individual das amostras). A omissão destas informações será passível de desclassificação. Enfatiza-se que serão aceitos somente os relatórios de ensaios de luminárias com modelos que possuam na parte superior do seu corpo uma tomada NEMA de 7 contatos (conforme item 6.1.1.1.4.2.3 da Portaria INMETRO n® 20). Os Relatórios de ensaios devem estar obrigatoriamente listados no Certificado de Conformidade.

JUSTIFICATIVA

Opção por restrição ao LED COB, sem, portanto, restringir a competitividade no certame em benefício do próprio Município.

Foi efetuado para tal restrição, uma ampla pesquisa de mercado, inclusive aos principais e mais tradicionais fornecedores de luminárias públicas viárias, tais como Tecnowatt, Philips, Unicoba, GE, Ilumatic, Shreder, Demape, ESB, Soneres, Reeme, Repume, Inbrax, entre outros, e constatou que nenhuma delas utiliza a tecnologia de LED COB para seus produtos de iluminação pública.

- Ao utilizar COB, qualquer problema na luminária o ambiente fica no escuro, com a tecnologia SMD, caso algum LED apresente problema os outros permanecem acessos;
- COB gera muito calor por ser somente um LED, então sua vida útil é muito inferior a SMD;
- Luminária LED COB por ter maior concentração de calor em um único ponto necessita de um dissipador muito maior que uma luminária LED SMD, ou seja, a dimensão e peso de luminárias COB são muito superiores a uma luminária LED SMD;
- Apesar de possuir um fluxo luminoso inicial alto, o LED COB tem uma rápida depreciação lumínica;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

- Possui difícil controle de ofuscamento, em comparação aos LEDs SMD, não sendo recomendada para iluminação viária.

**** Os Ensaios do tipo Família: Caracterização de família para Luminárias com Tecnologia LED**

As luminárias, mesmo apresentando diferentes valores de potência nominal, podem ser agrupadas em famílias de modelos cujos princípios funcionais e de construção mecânica e elétrica sejam semelhantes. A seguir estão indicados os requisitos que, quando atendidos simultaneamente, caracterizam a semelhança entre produtos de uma mesma família:

- Marca e modelo do LED utilizado;
- IP da luminária;
- Vida declarada;

**** Neste caso, deve haver pela certificadora uma declaração ou ser apresentado no próprio ensaio relatando que é pertencente à mesma família de produtos;**

Link para verificação de registro Conforme Portaria nº 62 de 17 de fevereiro de 2.022

[http://registro.inmetro.gov.br/consulta/Default.aspx?pag=1&acao=pesquisar&NumeroRegistro=&ctl00%24MainContent%24ControlPesquisa1%24Situacao=&dataConcessaoInicio=&dataConcessaoFinal=&ObjetoProduto=Lumin%C3%A1rias+para+Ilumina%C3%A7%C3%A3o+P%C3%B0Blica+Vi%C3%A1ria&MarcaModelo=&CodigoBarra=&Atestado=&Fornecedor=&CNPJ=&ctl00%24MainContent%24ControlPesquisa1%24SelectUF=&Municipio](http://registro.inmetro.gov.br/consulta/Default.aspx?pag=1&acao=pesquisar&NumeroRegistro=&ctl00%24MainContent%24ControlPesquisa1%24Situacao=&dataConcessaoInicio=&dataConcessaoFinal=&ObjetoProduto=Lumin%C3%A1rias+para+Ilumina%C3%A7%C3%A3o+P%C3%B3Blica+Vi%C3%A1ria&MarcaModelo=&CodigoBarra=&Atestado=&Fornecedor=&CNPJ=&ctl00%24MainContent%24ControlPesquisa1%24SelectUF=&Municipio)

OBS¹: Os relatórios previstos acima deverão ser realizados por laboratórios nacionais acreditados pelo INMETRO, ou laboratórios internacionais com acordo de reconhecimento com a CGCRE - Coordenação Geral de Acreditação ILAC - do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade, Tecnologia) devendo a licitante apresentar documento com selo ou comprovante da acreditação dos laboratórios.

3 BRAÇOS:

Certificados/ensaios obrigatórios a serem apresentados pela licitante vencedora, se refere aos braços;

- Carta do Fabricante dando Garantia contra defeitos de fabricação;
- Ensaios de verificação dimensional;
- Ensaios de determinação de massa e medida da espessura do revestimento.

Os braços produzidos em tubo de aço galvanizado tipo SAE 1010/1020, em secções cilíndricas perfeitamente unidas por meio de junções suaves, soldados entre si, recebem acabamento zinulado a fogo por imersão.

Projetados e dimensionados para resistir a diferentes velocidades de vento, atendem as Normas, ABNT NBR 6123, postes metálicos para iluminação pública ABNT NBR-14744 da ABNT, galvanização de produtos de aço ABNT NBR 6323 e NBR 6591 Tubos de aço-carbono com solda longitudinal de seção circular, quadrada, retangular e especial para fins industriais.

ESPECIFICAÇÃO PARA BRAÇOS

- BRAÇO METÁLICO CURVO COM PROJEÇÃO DE 1000MM, COMPRIMENTO DE 1500MM E DIAMETRO DE 48,3MM. GALVANIZADO E PINTADO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Dept. de Compras e Licitações

- BRAÇO METÁLICO CURVO COM PROJEÇÃO DE 2000MM, COMPRIMENTO DE 2500MM E DIAMETRO DE 48,3MM. GALVANIZADO E PINTADO.
- BRAÇO METÁLICO CURVO COM PROJEÇÃO DE 3000MM, COMPRIMENTO DE 3500MM E DIAMETRO DE 48,3MM. GALVANIZADO E PINTADO.

5 RELÉ FOTOELETRÔNICO



Relé fotoeletrônico microcontrolado para comando automático de iluminação. identificação:

I.Ter indelevelmente gravado, no mínimo, as seguintes informações na parte superior da tampa ou na lateral: nome e/ou marca do fabricante, tensão nominal a ser aplicada no circuito de comando (105 Vca a 305 Vca, 50/60 Hz), potência: carga máxima para cargas resistivas (1.000W) e lâmpadas à descarga, esquema do contato elétrico NF em operação tipo fail off, indicação do sistema de direcionamento para melhor funcionamento do relé;

II.

Na parte inferior deverá conter calendário com identificação da data de fabricação (mês e ano), bem como de instalação e retirada do equipamento da rede de distribuição (mês e ano), prazo de garantia de 5(cinco) anos;

III.Características Construtivas:

A. A base deverá ser fabricada em polipropileno. o suporte de montagem deverá ser em material eletricamente isolante e que não permita a deformação quando do manuseio. deverá ser preso à tampa por sistema que assegure fixação adequada de modo a permitir a sua retirada sem danificação;

B. A tampa deverá ser fabricada em policarbonato estabilizado contra radiações uv, eletricamente isolante, resistente a impactos e às intempéries;

C. Contatos de encaixe deverão ser de latão estanhado e rigidamente fixados ao suporte;

D. O relé não deverá apresentar trincas, rebarbas, arestas vivas ou bolhas;

E. Deverá ser selado com solda ultrassônica após a sua montagem final;

F. O invólucro do relé deverá ser de material eletricamente isolante resistente a impacto e intempéries, resistente à temperatura de até 70°C, e o suporte de montagem deverá ser em plástico de engenharia, firmemente preso à tampa permitindo correto manuseio sem desprendimento desta, protegendo contra danos ao relé;

G. A gaxeta de vedação deverá ser de espuma de borracha ou material elástico com dureza de (35±5) Shore a, com superfície lisa permitindo o giro sem que haja seu deslocamento devendo vedar e evitar o deslocamento indevido do relé após a montagem do conjunto;

H. O relé fotoelétrico eletrônico deve possuir um grau mínimo de proteção do conjunto de IP-67 conforme NBR 5123;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

IV. O esquema elétrico deve ser do tipo NF/Fail-Off;

V. Possuir sensor óptico empregando qualquer tecnologia disponível desde que seja garantido o seu funcionamento de maneira estável durante sua vida útil;

VI. Características de Funcionamento:

A. Acionamento com retardo de 5s;

B. O tempo máximo de operação para ligar e desligar lâmpadas com iluminamento constante é de 5 minutos dentro da faixa de operação do sistema: 105 V a 305 V, -5°C a 50°C;

C. Consumo próprio máximo deverá ser de 1,0W para funcionamento em 127 v e 220 V.

VII. O módulo de comutação da carga do relé quando constituído por contatos elétricos físicos não poderão ser micro soldados ou caldeado por correntes ou surtos de corrente que os atravessem, quando sobre os contatos houver diferença de potencial superior a 50V;

VIII. Capacidade de carga deverá ser de 1.000 W para carga puramente;

IX. Os contatos devem ser capazes de suportar 30.000 operações com as cargas indutivas supracitadas, contando-se uma operação para cada ciclo completo (uma abertura e um fechamento), sem sofrer desgastes ou deteriorações que os inutilizem; conforme NBR 5123, deverá possuir gravação em seu invólucro na parte superior de forma visível apresentando a garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação.

3.1.1 Laudos, Ensaios e Certificados Obrigatórios a serem apresentados pela licitante vencedora, se refere ao Relé Fotoeletrônico:

- a) Catálogo técnico do relé fotoeletrônico oferecido;
- b) Apresentar impressa e também em caso de ensaios assinados digitalmente, devendo ser em arquivo digital ou em pen-drive, (não sendo necessário sua autenticação para ENSAIOS com assinatura digital somente);
- c) Carta do Fabricante dando Garantia contra defeitos de fabricação durante 5 anos.

ENSAIOS EXIGIDOS PARA RELÉ FOTOELÉTRONICO CONFORME NBR 5123	Para homologação do modelo – documentos
- Ensaio de Operação mínimo 30.000 ciclos;	X
- Ensaio de Limite de funcionamento;	X
- Ensaio de comportamento;	X
- Ensaio de Durabilidade;	X
- Ensaio de Impacto;	X
- Ensaio de Resistência a radiação Ultravioleta;	X
- Ensaio de Resistência mecânica;	X
- Ensaio de Resistência a corrosão;	X
- Ensaio de Magnetização Residual;	X
- Ensaio de Grau de proteção IP-67;	X
- Ensaio de Aderência a Gaxeta;	X
- Ensaio de impulso combinado de tensão mínimo de 0,6/10kV;	X
- Ensaio e consumo dos reles foto controladores;	X
- Ensaio de Operação mínimo 30.000 ciclos;	X
- Ensaio de Limite de funcionamento;	X
- Ensaio de comportamento;	X
- Ensaio de Durabilidade;	X
- Ensaio de Impacto;	X

OBS: Os relatórios previstos acima deverão ser realizados por laboratórios nacionais acreditados pelo INMETRO, ou laboratórios internacionais com acordo de reconhecimento com a CGCRE - Coordenação Geral de Acreditação ILAC - do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia,



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

Qualidade, Tecnologia) devendo a licitante apresentar documento com selo ou comprovante da acreditação dos laboratórios.

6 – ESPECIFICAÇÕES TECNICAS MÍNIMAS PARA OS PROJETORES/REFLETORES LED - SUBSTITUIÇÃO DA ILUMINAÇÃO

Os itens de projetores/refletores serão utilizados em postes que a altura não permita a eficácia das luminárias e, em praças e espaços públicos que não possuirem iluminação, todos previamente aprovados pelo departamento de engenharia ou secretaria de obras.

6.1 - CARACTERÍSTICAS ELÉTRICAS

6.1.1 Potência elétrica máxima de 200W e 500W (+ - 10% tolerância)

6.1.2 Fator de potência igual ou superior a >0,92;

6.1.3 Distorção harmônica total (THD) menor ou igual a 10%;

6.1.4 Deve possuir classificação I, em relação à NBR NM 60335-1:2010, ou seja, a proteção contra choques elétricos não deve ser assegurada apenas pela isolamento básico mas sim também pela ligação do condutor de aterramento à carcaça;

6.1.5 A luminária deve possuir Protetor de Surto DPS externo ao driver de 10Kv/10KA;

6.1.6 Funcionamento com luminosidade total imediata após retorno de fornecimento de energia;

6.1.7 Vida útil igual ou superior a 50.000 (cinquenta mil) horas para o conjunto;

6.1.8 Os projetores deverão ser fornecidos completamente montadas pelo fabricante, incluindo todos os seus componentes e acessórios, prontas para serem instaladas na rede de iluminação pública em tensão nominal mínimo de 100VAC e máximo 277 VAC, tolerância de 10% ±, 60 Hz;

6.1.9 Fornece também o conjunto com cabos;

6.1.10 Driver eletrônico incorporado internamente à luminária não devendo ser fixo com possibilidade de upgrade ou manutenção, deverá possuir dimerização através do padrão 0-10V ou DALI;

6.2 - CARACTERÍSTICAS MECÂNICAS

6.2.1 Proteção mecânica mínima IK08;

6.2.2 Grau de proteção no mínimo IP-66 (Ingress Protection): A luminária, incluindo todo o seu conjunto óptico, compartimento e o driver deve possuir grau de proteção IP 66, no mínimo;

6.2.3 Encaixe para fixação em cruzetas, com ajuste do ângulo de montagem mínimo de ±90° , ajuste deverá fazer parte da luminária;

6.2.4 A Luminária deve possuir fácil montagem para instalação e atualização (up-grade) de placas e drivers de energia;

6.2.5 Aletas de dissipação de calor formadas no próprio corpo da luminária, tendo todo o seu corpo em alumínio injetado à alta pressão;

6.2.6 Não deve possuir orifícios ou cavidades que acumulem sujeira ou permitam a entrada de insetos.

6.3 CARACTERÍSTICAS FOTOMÉTRICAS

6.3.1 Temperatura de cor de 5.000K, tolerância máxima 10% ±;

6.3.2 IRC igual ou superior a 70;

6.3.3 Eficiência mínima de 150Lm/W;

7 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS PARA OS POSTES MULTISERVIÇOS

Os postes não são apenas um ponto de iluminação, mas um ponto de multiserviços para os munícipes e fonte de receitas acessórias para o município e deverá dispor das seguintes funcionalidades:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

- . Iluminação LED programável e dimerizável, frontal com 100 W e 170 lm/W e traseira com 50 W
 - . Wi-Fi público
 - . Sensores meteorológicos (data, hora, qualidade do ar, poluição, decibéis, umidade, previsão do tempo, temperatura etc.)
 - . Tela da Publicidade de LED com 55 polegadas (+ou- variação de 10%), sensor automático de brilho e conectividade 4G.
 - . Câmera de monitoramento com reconhecimento facial e de placas
 - . Botão intercomunicador para emergências (botão de pânico)
 - . Carregador USB / USB-C
 - . LED RGB nas laterais decorativo (outubro rosa, novembro azul)
 - . Carregador de veículos elétricos, com possibilidade de pagamento por cartão de débito e/ou crédito, pix e etc.
- Cloud Box e/ou ferramenta de segregação de conta de energia (demonstração de presença)
- . Certificação/homologação para operação de telefonia móvel 4G e 5G nacional (TIM, CLARO e/ou VIVO), por pelo menos 1 (uma) operadora de telefonia móvel e 1 (um) fabricante de equipamentos de relevância mundial (Huawei, Ericsson, ZTE e etc).

7.1.2 Amostras e Certificados Obrigatórios a serem apresentados pela licitante vencedora, se refere ao Poste Multiserviços;

- a) Catálogo técnico do poste multiserviços ofertado;
- b) Carta do Fabricante dando Garantia contra defeitos de fabricação durante 5 anos.
- c-) Certificação / homologação junto a operadora de telefonia móvel celular e empresa fabricante de equipamentos de telefonia 4G e 5G de relevância mundial

AMOSTRAS POSTES MULTISERVIÇOS	Para homologação do modelo - documentos
- Cloud Box e/ou ferramenta de segregação de conta de energia e parametrização das funcionalidades do poste.	X
- Carregador de Veículo Elétrico (carregar veículo elétrico)	X
- Certificação / homologação junto a operadora de telefonia móvel celular e empresa fabricante de equipamentos de telefonia 4G e 5G de relevância mundial.	X

Em relação da relativa complexidade do Poste Multiserviços, sua relevância técnica, financeira e em especial, a extrema relevância de inserir o município no conceito de cidade inteligente, a licitante declarada vencedora provisória, no ato da apresentação das amostras, à critério do Agente de Contratação se entender necessário poderá agendar durante a apresentação das Amostras, realização da Prova de Conceito, e como ela se dará, se pessoalmente, a depender da viabilidade de visita a local onde esteja instalado o equipamento ou por vídeo.

A data de realização da Prova de Conceito será estabelecida em comum acordo entre a área de licitações / secretaria de obras e serviços da prefeitura.

A Prova de Conceito deverá apresentar em funcionamento as mesmas amostras relativas ao poste multiserviços, apresentadas, e especificadas no item anterior. E, a não realização ou o não cumprimento das regras da Prova de Conceito como determinado no quadro abaixo, ensejará a imediata desclassificação do licitante e a convocações do próximo mais bem classificado.

A Prova de Conceito terá seu julgamento baseado no quadro abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM
Dept. de Compras e Licitações

	ITEM	ATENDE	NÃO ATENDE
1	Cloud Box (demonstração de presença)		
2	Carregador de Veículo Elétrico (carregar veículo elétrico)		
3	Telas Duplas de LED (Demonstrar a presença em tamanho apropriado e funcionando)		

A presença dos itens 1, 2, 3 acima será mandatória e deverá ser atendida na totalidade.

8 MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

O serviço de manutenção de pontos de iluminação será realizado por demanda conforme necessidade identificada pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços. A gestão da execução será feita diretamente pela Prefeitura, que definirá os pontos de intervenção com base em critérios técnicos, estratégicos e orçamentários, devendo ser realizado os serviços após 2 dias úteis da emissão da Ordem de Serviço, com previsão de demanda inicial de manutenção de aproximadamente 300 (trezentos) pontos.

9 APRESENTAÇÃO DE CATÁLOGOS, CERTIFICADOS, ENSAIOS E DECLARAÇÕES

A empresa vencedora deverá encaminhar a CPL, juntamente com a proposta atualizada, CATÁLOGOS, ENSAIOS e Certificados do INMETRO das luminárias viárias e do relé.

Os ensaios técnicos deverão ser realizados em laboratório acreditado pelo INMETRO (Instituto nacional de Metrologia).

Deverá ser apresentado também documento que comprove que as luminárias possuem selo PROCEL.

Vargem/SP, de novembro de 2024.

XXXXXXXXXX

Diretoria Executiva de Obras e Serviços